



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 191

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1968

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º, da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no art. 6º, da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 123 — Alterar, de conformidade com a tabela anexa, sem aumento de despesa, os valores do Orçamento Analítico do Museu Paraense "Emílio Goeldi", Órgão deste Conselho Nacional de Pesquisas, cujo orçamento foi aprovado pela Portaria nº 28, publicada no D. O., Seção I, Parte II, de 14 de março do corrente ano. — Antonio Moreira Coubeiro.

5.01.04 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA MUSEU PARAENSE "EMÍLIO GOELDI"

ESQUEMA ANALÍTICO DA DESPESA DO ORÇAMENTO DE 1968, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO PUBLICADO NO D.O., S. I - PARTE II, DE 18/3/68 - P/M 1.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01.00	Vencimentos e vantagens fixas		
01.01	Vencimentos		
01.05	Gratificação de função	172.058	172.058
01.06	Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais ..	3.244	3.244
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios).....	40.000	40.000
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	14.500	14.500
01.12	Gratificação especial para complementação de salário mínimo ..	53.426	53.426
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	1.241	1.241
02.01	Ajuda de custo		
02.02	Diárias	2.092	2.092
02.03	Substituições	4.364	4.364
02.04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	952	952
	1) Gratificação pela prestação de serviços extraordinários vinculados ao regime de tempo integral		
	2) Gratificação pela prestação de serviços extraordinários não vinculados ao regime de tempo integral	14.887	1.548
02.11	Salário de pessoal temporário (itens I e II, do art. 3º, do Decreto nº 50.314, de 4/3/61)	1.000	14.339
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	55.432	55.432
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	363.196	363.196
04.00	Festividades, recepções, hospedagens e homenagens		
06.00	Reposições, substituições e indenizações	4.000	6.000
10.00	Assistência Social	1.000	1.000
13.00	Outros encargos	5.000	3.000
01	Despesas com pessoal absolutamente eventual		
02	Despesas com excursões científicas	10.000	10.000
03	Diversos	30.000	30.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0	1.500	1.500
		51.500	51.500

Serviço de Orçamento, em 3 de setembro de 1968

Alcides Gregorio Rodrigues
Chefe do S.O.

VISTO

Joaquim da Rocha, Diretor da D.C.O.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33: as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada impressas nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º, da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no art. 6º, da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 124 — Alterar, de conformidade com a tabela anexa, sem aumento de despesa, os valores do Orçamento Analítico do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, órgão deste Conselho Nacional de Pesquisas, cujo orçamento foi aprovado pela Portaria nº 32, publicada no D. O., Seção I, Parte II, de 18 de março do corrente ano. — Antônio Moreira Couceiro.

5.01.04 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

ESQUEMA ANALÍTICO DA DESPESA DO ORÇAMENTO DE 1968, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO PUBLICADO NO D.O. S. I - PARTE II, DE 18/3/68 - P/Nº 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
3.1.1.1	DESPESAS CORRENTES		
3.1.1.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	244.936	244.936
01.01	Vencimentos	1.336	1.336
01.04	Auxílio para diferença de caixa	13.184	13.184
01.05	Gratificação de função	46.000	46.000
01.06	Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais	17.953	17.953
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios)		
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	76.235	76.235
01.15	Diversos - Diferença de vencimentos ou salários	198	198
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	4.000	4.000
02.01	Ajuda de custo	8.000	8.000
02.02	Diárias	2.500	2.500
02.03	Substituições		
02.04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários		
	1) Gratificação pela prestação de serviços extraordinários vinculados ao regime de tempo integral	10.001	
	2) Gratificação pela prestação de serviços extraordinários não vinculados ao regime de tempo integral	5.368	15.369
02.11	Salário de pessoal temporário (itens I e II, do art. 3º, do Decreto nº 50.314, de 4/3/61)	40.025	40.025
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	469.736	469.736

Serviço de Orçamento, em 3 de setembro de 1968

Alcides Gregório Rodrigues
Chefe do S.O.

VISTO:

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º, da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no art. 6º, da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 121 — Alterar, de conformidade com a tabela anexa, sem aumento de despesa, os valores do Orçamento Analítico do Instituto de Matemática Pura e Aplicada, Órgão deste Conselho Nacional de Pesquisas, cujo orçamento foi aprovado pela Portaria nº 26, publicada no D. O., Seção I, Parte II, de 12 de março do corrente ano. — Antônio Moreira Couceiro.

5.01.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

INSTITUTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA

ESQUEMA ANALÍTICO DA DESPESA DO ORÇAMENTO DE 1968, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.520, DE 17 DE MARÇO DE 1964

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO PUBLICADO NO D.O., S. I - PARTE II, DE 12/3/68 - P/Nº 1.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	PESSOAL			
3.1.1.1	Pessoal Civil			
01.00	Vencimentos e vantagens fixas			
01.01	Vencimentos			
01.05	Gratificação de função	23.525		23.425
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios)	10.905		10.905
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	500		600
	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	11.492		11.492
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil		46.422	46.422
02.02	Diárias	1.000		1.000
02.04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários			
	2) Gratificação pela prestação de serviços extraordinários não vinculados ao regime de tempo integral	1.200		2.200
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	13.248		12.248
	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil	15.448		15.448
3.1.2.0	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0		61.870	61.870
02.00	MATERIAL DE CONSUMO			
03.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	5.500		6.572
04.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	500		673
05.00	Combustíveis e lubrificantes	1.800		2.500
08.00	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	1.200		700
10.00	Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	1.500		1.500
13.00	Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados à transformação; material para conservação de bens imóveis	2.000		1.932
14.00	Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	500		28
15.00	Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação radiofônica e telecomunicação	400		
	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	600		95
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0		14.000	14.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS			
02.00	Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	9.000		7.336
03.00	Assinatura e aquisição de jornais, revistas e recortes de publicações	200		72
04.00	Iluminação, força motriz e gás	2.500		2.510
05.00	Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	400		168
06.00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	3.500		4.714
07.00	Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	4.400		4.900
09.00	Serviços de comunicações em geral	3.000		3.000
11.00	Seguros em geral	2.000		2.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0		25.000	25.000
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS			
01.00	Despesas miúdas de pronto pagamento	500		500
04.00	Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	2.700		1.117
08.00	Exposições, congressos e conferências	2.000		500
13.00	Outros encargos			
01	Despesas com pessoal absolutamente eventual	7.800		10.123
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0		13.000	13.000
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		113.870	113.870

Serviço de Orçamento, em 3 de setembro de 1968

Alcides Gregório Rodrigues
Chefe de S.O.

113.870

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º, da Lei nº 4.513, de 8 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no art. 6º, da Lei nº 5.313, de 6 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 122 — Alterar, de conformidade com a tabela anexa, sem aumento de despesas, os valores do Orçamento Analítico da Comissão Nacional de Atividades Espaciais, Órgão deste Conselho Nacional de Pesquisas, cujo orçamento foi aprovado pela Portaria nº 29, publicada no D. O., Seção I, Parte II, de 12 de março do corrente ano. — Antônio Moreira Couceiro.

5.01.04 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

GRUPO DE ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS
ESQUEMA ANALÍTICO DA DESPESA DO ORÇAMENTO DE 1968, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO PUBLICADO NO D.O., S. I - PARTE II, DE 12/3/68 - P/PÁ 1.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodesia, topografia e ensino	20.800	62.200
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	20.100	20.100
04.00	Combustíveis e lubrificantes;	18.900	18.900
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	56.000	86.000
08.00	Generos de alimentação e artigos para fumantes	1.200	1.200
10.00	Materias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis	38.700	38.700
12.00	Sementes e mudas de plantas	960	960
13.00	Vestuarios, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	13.200	13.200
14.00	Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, raio difonia e telecomunicação	8.300	8.300
15.00	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	29.500	29.500
17.00	Outros materiais de consumo	557.340	500.940
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0	780.000	780.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
02.00	Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	175.000	100.000
03.00	Assinatura e aquisição de jornais, revistas e de recortes de publicações	7.400	7.400
06.00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	24.400	56.500
07.00	Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	33.449	33.449
08.00	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciais	21.800	21.800
09.00	Serviços de comunicações em geral	35.400	25.400
10.00	Locação de bens imóveis e móveis; tributos e despesas de condomínio	7.200	20.000
11.00	Seguros em geral	800	800
12.00	Comissões e corretagens	1.000	1.000
13.00	Fornecimento de alimentação	15.936	7.000
16.00	Outros serviços de terceiros	37.615	86.651
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	360.000	360.000
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		
01.00	Despesas miúdas de pronto pagamento	2.400	-
04.00	Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	2.000	2.696
08.00	Exposições, congressos e conferências	10.000	-
10.00	Assistência Social	1.000	-
13.00	Outros encargos		
	2) Despesas com pessoal absolutamente eventual (Decreto nº 56.268, de 6/5/65)	687.600	703.304
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0	703.000	703.000

Serviço de Orçamento, em 3 de setembro de 1968

Alcides Gregorio Rodrigues
 Chefe do S.O.

VISTO:

Joaquim da Rocha, Diretor da D.C.O.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 123

As Instituições Financeiras

Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 17.9.68, decidiu incluir entre as exceções ao pagamento do Imposto sobre Operações Financeiras, previstas na Circular nº 74, de 10.2.67, os seguros obrigatórios patrocinados pelo Banco Nacional da Habitação, vinculados às operações do Sistema Financeiro da Habitação, compreendendo: 1) Seguros de Crédito Interno para o Banco Nacional da Habitação; e

MINISTÉRIO DA FAZENDA

b) Apólice Compreensiva Especial para o Plano Nacional da Habitação. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1968 — Hélio Marques Vianna, Diretor.

NA RESOLUÇÃO Nº 99, publicada no Diário Oficial de 29-9-68, fazem-se as seguintes

Retificações

No item IV, letra "b":

Onde se lê: ... conhecimentos de embarque de depósito;

Leia-se: ... conhecimentos de embarque e "Warrants" e respectivos conhecimentos de depósito;

Na item V, letra "d":
 Onde se lê: d) — os bens financeiros serão, sempre ...

Leia-se: d) — os bens financiados serão, sempre ...

DESPACHOS DO DIRETOR

De 25.9.68, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos Processos números:

— Sociedade Unipolar

a) Autorização para funcionar: A-68-1.096 — G. N. Espindula — Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. Vitória (ES) — Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Cancelamento da carta-patente pela mudança de objetivos sociais: A-67-856 — CIF — Crédito, Investimento e Financiamento S. A. — Sociedades Distribuidoras

a) Autorização para funcionar: A-68-307 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Financeira Ltda. Porto Alegre (RS)

A-68-769 — W. Trendel — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Pôrto Alegre (RS)
A-68-2.124 — Fortval — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Fortaleza (CE)
A-68-2.349 — DEPAC — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rio de Janeiro (GB)
A-68-4.007 — Minas Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Belo Horizonte (MG)

A-68-4.154 — Catas Altas — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Belo Horizonte (MG)
A-68-4.155 — M. B. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Belo Horizonte (MG)
A-68-4.184 — Divinópolis — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Divinópolis (MG)
A-68-4.186 — Figueira — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Governador Valadares (MG)

b) *Instalação de dependência:*
A-68-4.007 — Minas Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Em São Paulo (SP) e Rio de Janeiro (GB)

INSPETORIA DE BANCOS

Processo nº 874-68 — Banco Mineiro do Oeste S. A. — O Diretor, por despacho de 26.9.68, aprovou, nos termos dos pareceres, a incorporação dos Bancos Andrade Pinto S. A. e Giordano S. A., sediadas no Rio de Janeiro (GB) e São Paulo (SP), respectivamente, pelo titular, o consequente aumento de seu capital de NCr\$ 15.000.000,00 para NCr\$ 15.000.150,00, e a reforma de seus estatutos sociais, em conformidade com o deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias de 5 e 12, de 9 e 23-9 e 2 e 9-9-68.

DESPACHOS DE DIRETOR

De 23.9.68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Cancelamento da autorização para operar em crédito
857-68 — Cooperativa Agro-Pecuária de Manoel Borba Limitada. Manoel Borba (PE)
Certificado de Registro nº SER 721, de 21-9-39

859-68 — Sociedade Cooperativa Mista Agropecuária do Piauí Limitada Teresina (PI)
Certificado de Registro nº SER 4.448, de 18-12-58

860-68 — Cooperativa Agropecuária de Santa Cruz do Capibaribe Limitada Santa Cruz do Capibaribe (PE)
Certificado de Registro nº SER 4.636

861-68 — Sociedade Cooperativa Agrícola Mista de Agua Branca de Responsabilidade Limitada Agua Branca (PB)

Certificado de Registro nº SER 4.752, de 14-5-55

868-68 — Cooperativa de Crédito Agrícola de Triunfo Limitada Triunfo (PE)
Certificado de Registro nº SER 5.395

Cooperativa Agropecuária de Triunfo Limitada Triunfo (PE)

Certificado de Registro nº SER 719 871-68 — Cooperativa Agropecuária de Crédito, Compra e Venda de Sena Madureira

Sena Madureira (AC)
Certificado de Registro nº SER 2.964, de 30-5-47

Cancelamento do registro

847-68 — Banco Agrícola Nacional Cooperativa Central de Crédito — (em liquidação) Birigui (SP)

Certificado de Registro DCOR número 81, de 26-10-56
Prorrogação do prazo de autorização para funcionar

603-68 — Banco Pareto S. A. Até 3.10.70

Cancelamento do registro
— Cooperativa Banco Real de Crédito Mútuo Limitada Rio de Janeiro (GB)

Certificado de Registro nº SER 7.994, de 8.12.64
— Cooperativa Banco União de Crédito Mútuo Limitada Itaperuna (RJ)

Certificado de Registro nº SER 7.995, de 8.12.64
— Banco do Litoral de Crédito Mútuo Sociedade Cooperativa Santos (SP)

Certificado de Registro nº SER 7.996, de 8.12.64

DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

De 25.9.68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo nº: *Mudança de localização de agência não instalada*

867-67 — Banco Carneiro do Comércio S. A. De Santos (SP), carta-patente nº 1-7250, para Pôrto Alegre (RS)

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 23-9-68:
Reforma de estatutos sociais
1.091-67 — Banco de Minas Gerais S. A.

Assembleias gerais extraordinárias de 9.10.67 e 6.8.68

Em 25.9.68
Constituição de reservas para futuro aumento de capital Lei nº 4.357-64

877-68 — Banco Federal Itaú Sul Americano S. A. De NCr\$ 2.547.480,05

SERVIÇO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA — SÃO PAULO
DESPACHO DO CHEFE

De 23.9.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº SP-294-68

Reforma de estatutos sociais
SP-294-68 — Banco Coelho S. A. Assembleia geral extraordinária de 9.9.68.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE
RELAÇÃO Nº 37

DE 12 DE SETEMBRO DE 1968
Portaria nº 441, de 2.9.68 — Divulga a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, a partir de 7 de agosto de 1968, do servidor Rubem Salgado Bastos, matrícula nº 801, no cargo de Gerente de Agência símbolo 3-C, exonerando-o, em consequência, do cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Gerente da Agência Saens Pena

Portaria nº 442, de 3.9.1968 — Dispensa, a pedido, da função de Chefe da Equipe de Avaliação da Agência Copacabana — Penhóres o Avaliador de Penhóres símbolo 5-C Aldo Pacheco de Andrade, matrícula 2.223

Portaria nº 443, de 3.9.1963 — Efetiva, com fundamento no artigo 1º da Lei 4.054-62, combinado com o artigo 37 da Lei 4.069-62, no cargo de Escrivão-Mecanógrafo nível 8-A, a partir de 21 de setembro de 1967, o servidor Heitor José Martins Berna, matrícula 3.481.

Portaria nº 444, de 3.9.1963 — Exonera Jacintho Ignácio Torres Carrilho matrícula 2.713, Procurador de 3ª Categoria, do cargo de provimento em comissão símbolo 2-C de Chefe do Gabinete da Carteira de Consignações. Dispensa Gustavo Alberto Fitipaldi, matrícula 2.389, da função de Subchefe do Gabinete da Carteira de Consignações. Dispensa Mafalda de Andréa, matrícula 222, Vera Duarte Carvalho, matrícula 2.459, Luiz Armando Tavares de Macedo, matrícula 2.092 Jarila Freire de Sant'Anna, matrícula 2.643, Maria José Barbosa, matrícula 2.719, Maria Vitoria Severina Grazia Garofalo Loos, matrícula 2.875, da função de Oficial de Gabinete da Carteira de Consignações. Dispensa Grazia Assunta Garambone Cruz, matrícula 2.583, de função

de auxiliar de Gabinete da Carteira de Consignações. Dispensa Helio Teixeira dos Santos, matrícula 2.152, da função de Encarregado de Portaria do Gabinete da Carteira de Consignações. Dispensa Evaristo Marins, matrícula 2.126, Joaquim Francisco Perute, matrícula 3.141, João Severino dos Santos, matrícula 3.147 Orlando Angelo Ingenito, matrícula 3.268, Antonio Simão do Nascimento, matrícula 1.269, da função de Auxiliar de Portaria do Gabinete da Carteira de Consignações. Dispensa Walter Fernandes de Paula, matrícula 3.115, da função de Motorista do Gabinete da Carteira de Consignações.

Portaria nº 445, de 3.9.1963 — Designa Murillo Cortes de Araujo Porto, matrícula 2.022, sem prejuízo de suas funções de Subchefe do Gabinete da Presidência, para responder pela Chefia do Gabinete da Carteira de Consignações.

Portaria nº 446, de 3.9.1968 — Exonera José dos Reis Cordeiro Hildebrandt, matrícula 1.854, Agregado ao Quadro de Pessoal no símbolo 3-C, do cargo de provimento em comissão símbolo 2-C, de Inspetor da Carteira de Consignações.

Portaria nº 448, de 5.9.1968 — Dispensa Decio Gomes, matrícula 2.966, Escrivão-Mecanógrafo nível 10-B, da função de Substituto Eventual do Subchefe da Seção de Registro Analítico e Inventários do Serviço de Contabilidade de Tomada de Contas, com vigência desde 4 de julho de 1968. Designa Edison Silveira, matrícula 2.928, Oficial de Administração nível 12-A, para a função de Substituto Eventual do Subchefe da Seção de Registro Analítico e Inventários do Serviço de Contabilidade de Tomada de Contas.

Portaria nº 449, de 5.9.1968 — Benefícios da Lei nº 1.741-52 — Divulga que ao servidor Maxímio Luiz de Sequeira Cardoso, matrícula 1.833 nos termos da Resolução do Conselho Administrativo número 623, de 8 de agosto de 1968, homologada pelo Conselho Superior em 28 de agosto de 1968, foi assegurado, a título de diferença de vencimentos, o valor do antigo símbolo FG-5, correspondente à extinta função gratificada de Correntista, a partir de 9 de março de 1961, com os reajustamentos posteriores calculados nas mesmas bases percentuais dos aumentos de vencimentos concedidos pelas Leis números 4.069-62 e 4.242-63, até a data anterior à de sua posse no cargo de Técnico de Avaliação de Penhóres.

Portaria nº 450, de 5.9.1963 — Benefícios da Lei nº 1.741-52 — Divulga que ao servidor Pedro da Fonseca Motta, matrícula nº 391, nos termos da Resolução do Conselho Administrativo nº 618, de 1º de agosto de 1968, homologada pelo Conselho Superior em 20 de agosto de 1968, foi assegurado a título de diferença de vencimentos, o valor do antigo símbolo FG-6, corresponde à extinta função gratificada de Porteiro de Agência, a partir de 9 de março de 1961, com os reajustamentos posteriores calculados nas mesmas bases percentuais dos aumentos de vencimentos concedidos pelas Leis ns. 4.069-62, 4.242-63, 4.345-64, 4.863-65, Decreto-Lei número 81-66 e Lei nº 5.368-67.

Portaria nº 451, de 5.9.1968 — Benefícios da Lei nº 1.741-52 — Divulga que a servidora Beatriz Gomes Braga, matrícula nº 743, nos termos da Resolução do Conselho Administrativo nº 639, de 8 de agosto de 1968, homologada pelo Conselho Superior em 28 de agosto de 1968, foi assegurado, a título de diferença de vencimentos, o valor do antigo símbolo FG-5, correspondente à extinta função gratificada de Correntista a partir de 9 de março de 1961, com os reajustamentos posteriores calculados nas mesmas bases percentuais dos aumentos de vencimentos concedidos pelas Leis ns. 4.069-62, 4.242-63, 4.345-64, 4.863-65, Decreto-Lei número 81-66 e Lei nº 5.368-67.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.040

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1
Agência e Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 537ª Reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia três de setembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente
José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto
Manoel Poggi de Araujo — CMM
Julio Nogueira Junior — MM
Benjamin Eurico Cruz — MTPS
Valdomiro Rocha — BNDE
Valdo Mario da Costa Araujo — CNT

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quingentésima trigésima sétima reunião ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araujo Goes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATAS: Lidas e discutidas são aprovadas as atas das 535ª e 536ª Reuniões. O Senhor Presidente congratula-se com o Conselheiro Júlio Nogueira Jr. pela assinatura dos contratos de construção de lanchas para o Serviço de Transportes da Baía da Guanabara, agradecendo o convite remetido por aquela cerimônia. O Conselheiro José Marreiros agradece também, o convite remetido à Direção-Geral, congratulando-se com o ilustre Conselheiro Julio Nogueira Jr. passa a relatar o Processo CNPVN-154-68 referente ao Contrato padrão a ser adotado pelas Administrações dos Portos, nos casos de obras, serviços e aquisições à conta do FMP. Após alguns debates o Contrato padrão em apêço é aprovado por unanimidade com as emendas apresentadas pelos Conselheiros presentes (Resolução 537.1-68). Com a palavra o Conselheiro Valdomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-167-68 referente a aprovação do quadro de atualização do orçamento 542-423, relativo às obras de instalação contra incêndio em Alamoá, Porto de Santos. Entretanto, o Conselheiro José Barreiros solicita vistas do processo para maior exame. O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo nº CNPVN-109-68 referente ao Termo de Convênio celebrado entre o DNPVN e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para criação de área industrial no Porto do Rio Grande. O voto do Relator é pela aprovação do Termo de Convênio apresentado conforme parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado por unanimidade (Resolução 537.2-68). Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o Processo CNPVN — 364-67 referente ao atêrro parcial da doca junto ao Entrepôsto de Pesca na Praça XV de novembro — GB. O Relator baixa o presente processo em diligência a fim de que seja juntado ao mesmo as plantas relativas ao projeto em tela. A seguir, o Conselheiro José Barreiros solicita a inclusão em pauta do Processo CNPVN 150-68 referente a alteração da Tabela B — Utilização de cais de atracação nos diversos portos organizados, o qual havia pedido vistas em reunião anterior. Declara que os órgãos técnicos do DNPVN entenderam que a proposição apresentada pelo Conselheiro Poggi de Araujo está muito bem feita e que atende muito melhor aos interesses do Departamento. Assim, pôsto em discussão e votação é aprovado por unanimidade o parecer do Con-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

selheiro-Relator (Resolução 537.3-68). O Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-169-68 referente a baixa de materiais sob a responsabilidade da Administração do Porto de Laguna, SC. O voto do Relator é no sentido de autorizar a baixa em apêço, conforme parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado por unanimidade (Resolução 537.4-68) Comunicações: O Senhor Presidente lê ofícios do CNT comunicando a homologação das seguintes Resoluções do CNPVN: 517.3-68 que aprovou planta que delimita área do Rio Grande e minuta de Convênio entre o DNPVN e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul; 460.4-67 que aprovou projeto e orçamento para construção de uma carreira naval no Porto de Vitória. O Conselheiro José Barreiros comunica que no dia 5 do corrente serão realizadas solenidades diversas no Porto de Recife, por ocasião da passagem do cinquentário daquele Porto, e o Departamento irá representado pelo Dr. Mario Rohe e o Dr. Raul Capelão. Comunica, em seguida, que o Almirante Luis Clóvis de Oliveira regressará amanhã de sua viagem a Londres. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1968.

Ata da 538ª Reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia seis de setembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente
Luis Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral
Manoel Poggi de Araujo — CMM
Julio Nogueira Junior — MM
Benjamin Eurico Cruz — MTPS
Valdomiro Rocha — BNDE
Valdo Mario da Costa Araujo — CNT

Aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quingentésima trigésima oitava reunião ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araujo Goes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. O Conselheiro Benjamin Cruz faz uma saudação ao Alnte. Luiz Clóvis de Oliveira pelo retorno de sua recente viagem a Europa para tratar de interesses do Departamento. O Senhor Diretor-Geral agradece as palavras do Conselheiro e declara da sua satisfação em estar de volta ao Brasil. Em seguida, relata com detalhes sua estada na Inglaterra e o desenvolvimento dos "containers" como transporte marítimo. Acrescenta que teve oportunidade de ver guindaste de diversas fabricações, bem como o estudo encomendado pelo Brasil no Laboratório de Portugal. ATÁ: Lida e discutida é aprovada a ata da 537ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar os Processos CNPVN-162-68, 163-68 e 164-68 referentes a aforamento de terreno de marinha em nome

de Romildo José Rosa Cysneiros e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 538.1-68). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-58-64 referente a concessão de aditamento a Eloiza Beatriz da Cunha Cruz Silva, Chefe do Gabinete do CNPVN. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Senhor Diretor-Geral a conceder o citado adiantamento. Pôsto em discussão e votação é aprovado por unanimidade (Resolução nº 538.2-68). A seguir, o Conselheiro Valdo Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-27A-68 referente a alteração do Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramentos dos Portos de São Francisco do Sul, Itajaí e Belém. O voto do Relator é pela aprovação das alterações propostas tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica do CNP. Pôsto em discussão e votação é aprovado por unanimidade (Resoluções 538.3-68, 538.4-68 e 538.5-68). O Conselheiro Valdo Araujo solicita a retirada de pauta do Processo CNPVN-168-68, que é deferido. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1968.

Ata da 539ª Reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dez de setembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente
José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto
Manoel Poggi de Araujo — CMM
Julio Nogueira Junior — MM
Joaquim Xavier da Silveira — FAC
Benjamin Eurico Cruz — MTPS
Waldo Mario da Costa Araujo — CNT

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quingentésima trigésima nona reunião, sob a presidência do Eng. Hildebrando de Araujo Goes e a presen-

ça dos Conselheiros acima mencionados. ATÁ: Lida e discutida é APROVADA a ata da 538ª Reunião. ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar os Processos CNPVN — 88-68, 96-68 e 161-68 referentes a aforamento de terreno de marinha em nome da Firma Jabour Exportadora S.A. e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é APROVADO por unanimidade (Resolução 539.1-68). A seguir, o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo CNPVN — 145-67 referente ao reajuste tarifário para o Porto de Vitória, ES. O voto do Relator é pela aprovação do reajuste em apêço, conforme apresentado pela Direção Geral do DNPVN e de acordo com o parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 539.2-68). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN — 488-65 referente a revisão tarifária da Cia. Docas do Ceará. O voto do Relator é pela aprovação da revisão tarifária em apêço, conforme apresentado pela Direção-Geral do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é APROVADO por unanimidade (Resolução 539.3-68). Com a palavra o Conselheiro Valdo Araujo passa a relatar o Processo CNPVN — 168-68 referente a tomada de gaz na muralha do cais do Porto de Cabedelo, PB. O Relator baixa em diligência o presente processo a fim de que a Direção-Geral através da 4ª DR mantenha entendimentos com a Concessionária do Porto para que esta faça uma declaração formal quanto a aprovação formal quanto a aprovação do projeto e conveniência de sua execução. COMUNICAÇÕES: O Conselheiro Poggi de Araujo indaga ao Representante do DNPVN se a Resolução número 115.1-64 deste Conselho está sendo observada pelas Administrações Portuárias, principalmente no seu item 21. O Conselheiro José Barreiros declara que esclarecerá o assunto na próxima reunião. O Sr. Presidente lê ofício do CNT comunicando a homologação das seguintes Resoluções do CNPVN: 526.2-68 que aprova o Programa de Aplicação dos Recursos do FPN; e 403.2-67 que aprovou o Orçamento Anual da Receita e Despesa da Cia. Docas do Ceará para o exercício financeiro de 1967. O Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira reitera o pedido feito ao Representante do DNPVN referente aos Termos Aditivos aos Contratos de Concessão dos Portos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1968.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo nº INDA — 4.796-68, resolve:

Nº 460 — Designar Carlos Alberto de Castro David, Oficial de Administração, nível 12-A, para exercer a função gratificada, símbolo 1 F, de Chefe da Seção Técnica, da Delegacia Regional deste Instituto no Estado do Espírito Santo, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado, pelo Poder Executivo, o Quadro de Funções Gratificadas. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.

DELIBERAÇÃO Nº 1518, de 4/9/68

Autoriza outorga de escritura definitiva de lotes rurais do N. C. de Dourados - MT, em favor de José Romano do Nascimento e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. SUPRA/BR nº 947/64,

DELIBERA:

Artigo Unico - Autorizar a outorga de escrituras definitivas de lotes rurais da 2a. Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor dos cessionários abaixo relacionados:

CESSIONARIO	LOTE	QUADRA	PROCESSO
José Romano do Nascimento	23	60	SUPRA/BR 947/64
Joao Theodoro Filho	64	92	INDA/GB 7.499/65
Tikao Tanaka	64	93	INDA/GB 7.701/65
Eusébio Manoel Damasio	23	93	INDA/GB 2.536/68
Josino Lino de Jesus	22	47	INDA/GB 3.555/66
Cícero José da Silva	49	9	INDA/GB 12.566/66
Francisco Deodato Chagas	14	10	INDA/GB 12.567/66
José Bernardo Costa	36	37	INDA/GB 12.568/66
Ilzo Faustino Ferreira	78	94	INDA/GB 15.880/66
Maura Maria de França	35	18	INDA/GB 12.582/66
Josué Ribeiro dos Santos	15	19	INDA/GB 12.583/66
Felino Zumba	41	19	INDA/GB 12.584/66
Sabino Francisco	49	19	INDA/GB 12.587/66
Gracino Cardoso	70	19	INDA/GB 12.590/66
Waldemar Andrade da Silva	56	20	INDA/GB 12.591/66
Joao Silva	25	67	INDA/GB 15.011/66
Ramão de Oliveira Marques	15	96	INDA/GB 15.882/66
Raimundo Luciano de Lima	56	96	INDA/GB 15.883/66
Pedro Paulo dos Santos	67	50	INDA/GB 6.311/67
Francisco Brevighieri	5	49	INDA/GB 7.096/67
Francisco Pereira de Almeida	11	29	INDA/GB 7.129/67
Alfredo Cardoso dos Santos	53	96	INDA/GB 7.235/67
João Alves dos Santos	33	27	INDA/GB 7.961/68
Ezequiel Nunes	13	9	INDA/GB 7.962/68
Luiz Palmieri	30	27	INDA/GB 7.964/68
Rosemiro Celestino Viana	14	32	INDA/GB 7.965/68
João Imada	24	68	INDA/GB 7.967/68
Oswaldo da Silva	40	32	INDA/GB 7.968/68
Roldão Caetano Gomes	6	55	INDA/GB 6.423/68
Manoel dos Anjos da Silva	31	45	INDA/GB 6.431/68
Jairo Bueno de Camargo	40	49	INDA/GB 6.480/68
Francisco Alves da Silva	28	49	INDA/GB 6.481/68
Merquides Ferreira da Silva	12	60	INDA/GB 6.539/68
João Rodrigues de Carvalho	58	62	INDA/GB 6.540/68
Sebastião de Oliveira Lima	45	63	INDA/GB 6.542/68
Celidonio Garay	72	63	INDA/GB 6.543/68
Benedito Teixeira da Cunha	37	63	INDA/GB 6.547/68
Francisco Damião da Costa	6	53	INDA/GB 6.558/68
Pedro Ribeiro Campos	54	43	INDA/GB 6.560/68
Manoel Ribeiro Campos	52	43	INDA/GB 6.561/68
José Jorge da Silva	24	34	INDA/GB 6.676/68
José Targino da Silva	23	29	INDA/GB 6.677/68
Jorge Vieira	5	15	INDA/GB 6.678/68
Anezio Freddi	25	44	INDA/GB 6.679/68
Pedro Duarte Pinheiro	5	37	INDA/GB 6.680/68
Francisco Waterkemper	19	39	INDA/GB 6.687/68
João Antunes da Silva	64	9	INDA/GB 6.708/68
Juvenal Simião Francisco Pereira	9	37	INDA/GB 6.712/68
Marco Nunes de Mota	38	25	INDA/GB 6.717/68
José Martins Filho	20	68	INDA/GB 6.509/68

Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia

Presidente

DELIBERAÇÃO Nº 1539, de 5/9/68

Autoriza outorga de escritura definitiva de lotes rurais do N. C. de Dourados - MT, em favor de Judite Matias da Silva, e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA-BR nº 100/65,

DELIBERA:

Artigo Unico - Autorizar a outorga de escritura definitiva dos lotes rurais da 2a. Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor dos cessionários abaixo relacionados:

CESSIONARIO	LOTE	QUADRA	PROCESSO Nº
Judite Matias da Silva	30	87	INDA-BR nº 100/65
Antônio dos Santos	11	80	INDA-BR nº 101/65
Sadaji Murakami	43	89	INDA-BR nº 134/65
Luiz Olimpio de Souza	78	92	INDA-BR nº 135/65
José Lima da Silva	65	63	INDA-GB nº 7.321/65
Gaudêncio Gonçalves de Almeida	19	91	INDA-GB nº 7.352/65
Bunshichi Yoshida	43	92	INDA-GB nº 7.497/65
Tadashi Miura	46	92	INDA-GB nº 7.498/65
Ichiro Suda	47	92	INDA-GB nº 7.500/65
Katsuzo Suda	48	92	INDA-GB nº 7.501/65
José Amando Barbosa Mota	70	92	INDA-GB nº 7.502/65
Luiz Carlos Gomes	76	92	INDA-GB nº 7.503/65
Emílio Evas	22	89	INDA-GB nº 7.695/65
Benedito Ovidio da Silva	21	91	INDA-GB nº 7.699/65
Manoel Barnabé dos Santos	19	93	INDA-GB nº 7.700/65
Manoel Vieira da Silva	51	96	INDA-GB nº 7.705/65
Izaías Almeida	5	91	INDA-GB nº 7.751/65
Francisco Camilo de Souza	74	94	INDA-GB nº 7.754/65
Otaviano Rodrigues	47	73	INDA-GB nº 2.486/66
Manoel Sanches	30	89	INDA-GB nº 2.505/66
José Nascimento de Oliveira	72	91	INDA-GB nº 2.530/66
Aparecido Conti	77	92	INDA-GB nº 2.534/66
José Jorge da Silva	79	92	INDA-GB nº 2.535/66
Arnobio Ferreira dos Santos	25	93	INDA-GB nº 2.537/66
Roosevelt Carneiro de Souza	19	96	INDA-GB nº 2.548/66
Francisco Inocencio de Souza			
Carvalho	15	91	INDA-GB nº 3.544/66
Carminha Ferreira da Silva	31	94	INDA-GB nº 3.716/66
Pedro Pereira Pinta	35	91	INDA-GB nº 5.690/66
Pedro Florentino da Silva	43	9	INDA-GB nº 12.565/66
Izolino Waterkemper	17	39	INDA-GB nº 14.871/66
Jovelino Moreira Barbosa	62	91	INDA-GB nº 14.889/66
Arnaldo dos Santos Amaral	12	96	INDA-GB nº 14.893/66
João Quelé Ramos	28	24	INDA-GB nº 15.008/66
Arnaldo José Cruz	55	98	INDA-GB nº 15.227/66
Martin Machado	17	94	INDA-GB nº 15.881/66
Manoel Miranda Netto	63	93	INDA-GB nº 15.896/66
Pedro Pereira de Moraes Filho	59	54	INDA-GB nº 15.912/66
José Alves Paixão	20	87	INDA-GB nº 15.913/66
Carmo de Campos	78	90	INDA-GB nº 15.928/66
João Menandro de Araújo Rocha	65	89	INDA-GB nº 7.328/67
Antônio Rodrigues da Silva	64	89	INDA-GB nº 7.332/67
Antônio José Ferreira	29	48	INDA-GB nº 8.900/67
Almiro Vieira de Abreu	29	89	INDA-GB nº 8.913/67
Manoel Antônio da Silva Neto	43	94	INDA-GB nº 8.915/67
João Saturnino Ferreira	26	96	INDA-GB nº 8.917/67
João Pedro Feliciano	50	64	INDA-GB nº 9.711/67
Pascoal Martins Vieira	57	94	INDA-GB nº 9.761/67
Dario Peres	32	25	INDA-GB nº 6.415/68
José Rodrigues de Carvalho	44	49	INDA-GB nº 6.479/68
Leopoldino José de Moura	26	66	INDA-GB nº 6.508/68

Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia

Presidente

DELIBERAÇÃO Nº 1517, de 4/9/68

Autoriza outorga de escritura definitiva de lotes rurais do N. C. de Dourados-MT, em favor de MANOEL NUNES BIZERRA e outros.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. SUPRA/BR/nº 3 584/64,

DELIBERA:

Artigo Único - Autoriza a outorga de escrituras definitivas dos lotes rurais da 2a. Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado do Mato Grosso, em favor dos cessionários abaixo relacionados:

Cessionário	Lote	Quadra	Processo
Manoel Nunes Bizzera	7	48	SUPRA-BR nº 3 584/64
Manoel Jorge da Silva	47	80	INDA-GB nº 7 335/65
João Jerônimo dos Santos	2	88	INDA-GB nº 127/65
Isidório Soares dos Santos	17	100	INDA-BR nº 139/65
Isco Gomes	8	60	INDA-BR nº 297/65
Josafá Caetano Pereira	5	89	INDA-GB nº 7 347/65
Mabino Correia da Silva	69	102	INDA-GB nº 7 516/65
Jair Pereira da Silva	73	102	INDA-GB nº 7 517/65
Salvino de Amorim	79	102	INDA-GB nº 7 518/65
Abadio Leria Martins	55	102	INDA-GB nº 7 519/65
Ramiro Florêncio da Silva	77	10	INDA-GB nº 7 523/65
José Oliveira Santos	32	100	INDA-GB nº 7 710/65
Ángelo Bernardino	39	103	INDA-GB nº 7 713/65
Constantino Sales	40	9	INDA-GB nº 7 717/65
Porfírio José Ramos	76	39	INDA-GB nº 7 727/65
Francisco Liano Bezerra	80	60	INDA-GB nº 7 734/65
Edvaldo Teles de Andrade	2	83	INDA-GB nº 7 745/65
João Marques do Rosário	71	90	INDA-GB nº 7 749/65
Antônio Origuela	38	98	INDA-GB nº 7 758/65
Manoel Pedro da Silva	29	19	INDA-GB nº 7 839/65
João Gabriel da Silva	76	35	INDA-GB nº 7 856/65
Antônio Alves dos Santos	42	80	INDA-GB nº 7 878/65
Hermínio Izalas dos Santos	31	83	INDA-GB nº 7 879/65
Mário Venancio	8	90	INDA-GB nº 9 096/65
Gedeon Alves de Azevedo	67	80	INDA-GB nº 9 103/65
Miguel Pereira da Paz	37	94	INDA-GB nº 10889/65
Catarino da Silva	46	85	INDA-GB nº 2 497/66
Waldemar Gonçalves Medeiros	80	90	INDA-GB nº 2 510/66
Cezario Correia da Silva	13	91	INDA-GB nº 2 511/66
Maria Joana da Conceição	44	93	INDA-GB nº 2 538/66
Moisés Costa dos Anjos	54	96	INDA-GB nº 2 550/66
João Clemente	3	99	INDA-GB nº 2 575/66
Antônio Joaquim de Moraes	25	102	INDA-GB nº 2 579/66
Adelson Pereira Brito	58	20	INDA-GB nº 3 547/66
Laerte da Silva	9	16	INDA-GB nº 3 562/66
Antônio Alves	62	92	INDA-GB nº 3 718/66
Maximo Arsamendi	32	98	INDA-GB nº 3 723/66
José Satimo	45	98	INDA-GB nº 3 725/66
Gracindo Rodrigues da Silva	37	100	INDA-GB nº 3 727/66
Genézio Gonçalves	11	38	INDA-GB nº 5 681/66
João de Oliveira Silva	13	76	INDA-GB nº 5 684/66

Cessionário	Lote	Quadra	Processo
Pedro Augusto Dias	4	94	INDA-GB nº 5 695/66
Manoel Jastino dos Santos	3	98	INDA-GB nº 5 990/66
Teruo Tokko	7	85	INDA-GB nº 5 991/66
Dilermando Peixoto Ribas	11	100	INDA-GB nº 5 995/66
Ivanildo Cândido da Silva	29	100	INDA-GB nº 6 009/66
Alziro Antunes de Lima	25	100	INDA-GB nº 6 010/66
Aristeu Bezerra	43	90	INDA-GB nº 6 015/66
José Eugênio da Silva	25	76	INDA-GB nº 14876/66
Clemente Dias dos Santos	67	93	INDA-GB nº 15212/66

Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 11 DE SETEMBRO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 541 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75 item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Victor Rosses Izanack, matrícula número 1.050.544, ocupante do cargo de Fiscal Arrecadador nível "9-A", desta SUDEPE.

Nº 544 — Na forma do disposto pelo parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, considerar aprovada a concessão de um financiamento à Cooperativa dos Pescadores de Soure Ltda. Estado do Pará, no valor de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), conforme o constante do processo SUDEPE nº 4.704-68, desmbrando a construção de 4 barcos e aquisição de material de pesca, a ser concretizado através do convênio existente entre a SUDEPE e o Banco Nacional do Crédito Cooperativo.

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 549 — Na forma do disposto pelo parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, considerar aprovado o projeto da firma "SAPECA" — Sociedade Brasileira de Pesca ao Camarão e Pescado Ltda., conforme o constante do processo SUDEPE nº 3.232-68, habilitando a mesma ao gozo dos benefícios previstos no artigo 73 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, de acordo com o relatório de aprovação do referido projeto.

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 572 — Conceder dispensa à Telefonista nível 7, Conceição Siqueira dos Santos, dos encargos de Secretária do HCPP-DA-SUDEPE.

PORTARIAS DE 19 DE SETEMBRO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 574 — Na forma do disposto pelo parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, considerar aprovado o projeto da firma Armando Ribeiro, conforme o constante do processo SUDEPE número 7.886-68, habilitando a mesma ao gozo dos benefícios previstos no artigo 73 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, de acordo com o relatório de aprovação do referido projeto.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968,

Considerando o que consta dos processos protocolados nesta Superintendência sob os ns. 11.749-67 e 7.672-68;

Considerando que foram observadas as formalidades preceituadas no artigo 76 § 1º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967;

Considerando os pareceres emitidos pelos órgãos técnicos especializados, que aprovaram os projetos respectivos, resolve:

Nº 575 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, autorizar a firma IRPEX — Indústrias Reunidas de Pesca e Exportação S.A., com sede em São Luiz — Estado do Maranhão, a ceder e transferir à firma PROPEA — Produtores de Pescado S.A., com sede no Estado do Rio Grande do Norte, os barcos lagosteiros "DON'ANA", "CENTAURUS", "VULCANO", "HERCULES", de propriedade da primeira. — Antônio Maria Nunes de Souza.

RESOLUCAO DE 6 DE AGOSTO DE 1968

Nº 45 — Outorgar ao Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, Senhor Almirante Antônio Maria Nunes de Souza, poderes para ad referendum do Conselho Deliberativo, deliberar sobre matéria de sua alçada, até aprovação de seu Regimento Interno. — Antônio Maria Nunes de Souza.

RESOLUCAO DE 9 DE SETEMBRO DE 1968

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), tendo em vista sua decisão tomada em sessão realizada

a 3 de setembro de 1968, em face do conteúdo no artigo 3º parágrafo 2º do Decreto 62.759, de 22 de maio de 1968 publicado no Diário Oficial de 23 maio de 1968 resolve:

Nº 46 — Revogar sua Resolução número 1, de 25 de outubro de 1965, publicada no Diário Oficial de 17 de dezembro de 1965 e baixar a presente Resolução que institui o novo Regimento de Conselho Deliberativo da SUDEPE, estabelecendo atribuições, competência e ordem dos trabalhos em suas reuniões.

CAPÍTULO I
Da Competência

Art. 1º Compete ao Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), criado pelo artigo 5º da Lei Delegada número 10, de 11 de outubro de 1962, publicada no Diário Oficial de 12 de outubro de 1962, e mantido pelo Decreto 62.759 de 22 de maio de 1968, publicado no Diário Oficial de 23 de maio de 1968, que revogou o de número 1942, de 21 de dezembro de 1962, publicado nos Diários Oficiais de 24 de dezembro de 1962 e 3 de janeiro de 1963;

X — Opinar sobre o Plano Nacional de Desenvolvimento da Pesca, e sobre suas revisões periódicas, antes da sua aprovação pelo Ministro da Agricultura;

Parágrafo único. O CD ao fixar os quantitativos para atender aos encargos de financiamento do PNDF, citados no inciso I deste artigo, reservará montante não inferior a 30 (trinta por cento) do total dos recursos existentes para:

a) Integralização do capital que a SUDEPE subscrever;

b) Aquisição e revenda do equipamentos e artigos destinados às atividades pesqueiras;

c) Financiamento de embarcações e equipamentos a pescadores individuais cooperativas de pescadores e pequenas empresas de pesca.

II — Acompanhar a execução do PNDF, podendo designar, dentre seus membros, grupos de trabalho e comissões especiais para desempenho dessa atribuição inclusive promovendo visitas periódicas objetivando aquela finalidade.

III — Sugerir a adequação dos planos estaduais de desenvolvimento da pesca à orientação do PNDF e emitir parecer sobre os mesmos, quando solicitados pelos respectivos Governos;

IV — Propor ao Ministro da Agricultura a concessão de incentivos fiscais ou de outra natureza em benefício das atividades ligadas à pesca bem como a atualização de leis e normas, objetivando o Plano Nacional de Desenvolvimento da Pesca;

V — Pronunciar-se sobre iniciativa de órgãos públicos que afetam à pesca e ou aos recursos pesqueiros;

VI — Opinar sobre o orçamento-programa da SUDEPE a ser submetido ao Ministro da Agricultura;

VII — Aprovar minutas-padrão de contratos, acordos ou convênios a serem celebrados pelo Superintendente;

VIII — Opinar sobre operações financeiras da SUDEPE com entidades de créditos nacionais ou estrangeiros;

IX — Deliberar sobre as normas gerais para financiamentos à pesca e para aplicação dos incentivos previstos no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

X — Acompanhar os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos pela Missão Especial das Nações Unidas — FAO-SUDEPE com o objetivo de intensificar e acelerar o programa nacional da pesca.

XI — Aprovar modificações em seu Regimento Interno;

CAPÍTULO II

Da Competência e Organização

Art. 2º O Conselho Deliberativo da SUDEPE é qual o Superintendente

é membro nato, será constituído de representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I — Ministério da Agricultura;

II — Ministério da Fazenda;

III — Ministério da Indústria e do Comércio;

IV — Ministério da Marinha;

V — Ministério das Relações Exteriores;

VI — Ministério dos Transportes;

VII — Ministério do Planejamento e Coordenação Geral;

VIII — Ministério do Interior.

Art. 3º Os membros do CD e seus suplentes serão indicados pelos titulares do respectivo órgão com exceção do Ministério da Agricultura que será representado pelo Superintendente.

Art. 4º Os suplentes substituirão os conselheiros efetivos nas suas ausências e eventuais impedimentos.

Art. 5º O Superintendente, em seu impedimento, será substituído pelo Superintendente-Adjunto.

Art. 6º O órgão representado será notificado quando o seu representante sem aviso, falar a três sessões consecutivas ou à metade das realizadas em um período de quatro meses.

Art. 7º O Conselho Deliberativo será presidido pelo Superintendente da SUDEPE, que terá dois votos na qualidade de Superintendente e como Representante do Ministério da Agricultura.

Art. 8º Na ausência ou impedimento do Presidente efetivo o CD será presidido na seguinte ordem: Superintendente-Adjunto, 2º e 3º Vice-Presidente ou pelo Conselheiro mais idoso presente.

Parágrafo 1º — Os 2º e 3º Vice-Presidentes serão eleitos, por maioria simples, na primeira reunião ordinária de cada ano.

Parágrafo 2º Para o período de 1968, serão eleitos após a aprovação do presente regimento.

Art. 9º O CD poderá constituir comissões para o estudo de assuntos específicos ou para a reavaliação de verificações diretas.

Art. 10. O CD poderá solicitar trabalhos técnicos e pareceres da Secretaria Executiva em matéria de sua competência e sobre as quais deseje deliberar.

Art. 11. O CD terá uma Secretaria que responderá também, pelos serviços atinentes ao Conselho Consultivo, e será denominada "Secretaria dos Conselhos da SUDEPE".

Art. 12. A Secretaria dos Conselhos será dirigida por um Secretário-Geral, o qual será assessorado em seus trabalhos por um Secretário, que o substituirá em suas ausências e eventuais impedimentos.

Parágrafo único. O Secretário-Geral perceberá gratificação de representação a ser fixada na forma da legislação vigente.

Art. 13. O Secretário-Geral e demais funcionários da Secretaria dos Conselhos serão designados pelo Superintendente da SUDEPE.

Art. 14. A Secretaria dos Conselhos da SUDEPE será constituída por servidores de seu quadro, requisitados ou contratados.

CAPÍTULO III

Das atribuições e deveres

Art. 15. Compete ao Presidente: I — Convocar o Plenário do CD, ou os Suplentes quando for o caso;

II — Presidir as sessões, apresentar a respectiva ordem do dia e proceder ao sorteio dos processos e assuntos a serem distribuídos aos membros do Conselho;

III — Cumprir e fazer cumprir este Regimento e as deliberações do CD;

IV — Designar os membros de comissões que o CD deliberar constituir e disciplinar seu funcionamento;

V — Representar o CD;

VI — resolver as questões de ordem suscitadas ou submetê-las ao Plenário, se assim julgar conveniente;

VII — Abrir, interromper, suspender ou encerrar as sessões;

VIII — Conceder a palavra, pela ordem, aos demais membros;

IX — Interromper ou cassar a palavra dos membros, quando julgá-la contrária às normas usuais ou a este Regimento;

X — Sumeter a discussão e a votação as Propostas e Resoluções;

XI — Anunciar o resultado das votações;

XII — Designar representantes em atos de interesse da entidade;

XIII — Assinar as atas, juntamente com os demais membros e com o Secretário-Geral da Secretaria dos Conselhos;

XIV — Designar e dispensar ocupantes de funções gratificadas da Secretaria dos Conselhos da SUDEPE;

XV — Dar posse aos membros do Conselho Deliberativo, aos seus suplentes e aos servidores da Secretaria, para os quais essa solenidade seja exigível;

XVI — Expedir o Boletim de Mecamecismo do Secretário-Geral dos Conselhos da SUDEPE, aprovar e alterar escalas de férias, determinar a instauração de processo administrativo elogiando e impondo penas disciplinares, inclusive suspensas até noventa (90) dias e destituição de função e, de modo geral, dar decisão aos pareceres, processos e demais papéis ou atos que digam respeito à administração do pessoal em exercício no .. CD;

XVII — Autorizar a requisição de transporte e passagens, prestação de serviços e demais despesas relacionadas com quaisquer atividades do CD;

XVIII — Expedir Portarias Instruções e Ordens de serviço;

XIX — Assinar as Resoluções, Recomendações e Proposições aprovadas pelo CD;

XX — Manter o Plenário informado sobre matéria que, direta ou indiretamente, diga respeito às atividades do CD;

XXI — Conceder "Vista" dos processos aos Conselheiros, quando solicitada;

XXII — Justificar, perante o Plenário, a ausência de seus membros;

XXIII — Despachar com o Secretário-Geral dos Conselhos da SUDEPE;

XXIV — Praticar os demais atos conferidos pela legislação em vigor e por este Regimento para o bom andamento dos trabalhos do Plenário.

Art. 16 — Compete ao Vice-Presidente ou a seu substituto:

a) Presidir as sessões na ausência do Presidente;

b) exercer as demais funções do Presidente, em seu impedimento.

Art. 17. Aos membros do CD competem as atribuições de natureza deliberativa relacionadas no artigo 1º deste Regimento e, em especial:

I — Comparecer às sessões e nelas permanecer desde a abertura até o encerramento, fazendo-se substituir, em caso de impedimento, pelos respectivos Suplentes;

II — Comunicar ao Presidente seus impedimentos prolongados para efeito de convocação de Suplentes;

III — Encaminhar requerimento ao Presidente, com assinatura de um terço dos membros do Plenário, convocando reuniões extraordinárias, justificando sua necessidade;

IV — Presidir as sessões na hipótese prevista no artigo 8º;

V — Estudar e relatar os processos e assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo parecer;

VI — Tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões dos pareceres ou votos, pedir "vista" de processos após o relatório e ou baixá-los em diligência pela Secretaria Executiva;

VII — Requerer urgência para discussão e votação de processos ou assuntos não incluídos na Ordem do Dia, assim como preferência nas votações ou para discussão de determinado assunto;

VIII — Apresentar indicações ou Proposições e levantar questões de ordem;

IX — Revelar nota de resumo e solicitar retificações da ata;

X — Solicitar ao Presidente as medidas que considerarem necessárias ao desempenho de suas atribuições ou ao cumprimento de seus deveres;

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCr\$ 0,03

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.F.

XI — Assinar as atas das reuniões do Conselho;

XII — Dar conhecimento das Resoluções do CD às entidades que representam, diligenciando pelo seu fiel cumprimento, comunicando ao CD as medidas relacionadas com sua execução, no âmbito da respectiva entidade.

Art. 18. Aos Suplentes compete substituir os membros em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único. Os Suplentes quando em exercício terão as mesmas atribuições, deveres e vantagens dos membros titulares.

Art. 19. Ao Secretário-Geral compete:

a) dirigir os serviços da Secretaria matando-os em dia;

b) Responder pela correspondência do CD, assinando aquela que não for privativa do Presidente ou de qualquer Conselheiro;

c) Lavrar e assinar as atas do Conselho e Secretariar as sessões do Plenário;

d) Providenciar a distribuição de cópias das atas e dos trabalhos em pauta aos membros do CD antes do início da Sessão;

e) Tomar as assinaturas dos Conselheiros na lista de presença às Sessões;

f) Ler em sessão o expediente do Conselho encaminhando-o à Presidência;

g) Supervisionar a organização dos arquivos e dos livros de registros do CD;

h) Apresentar, anualmente, até 30 de janeiro de cada ano, um relatório das atividades da Secretaria;

i) Elaborar, sob a orientação do Presidente, os relatórios do Conselho Deliberativo;

j) Prestar aos membros do CD as informações que lhe forem solicitadas, no que concerne às suas atividades;

k) Comunicar aos Conselheiros, a convocação de sessões;

l) Organizar a Ordem do Dia das sessões, ouvido o Presidente;

m) Arquivar, ou mandar arquivar as Proposições rejeitadas;

n) Prestar os serviços de administração geral e auxiliares que se fizerem necessários à execução dos trabalhos do CD;

o) Lavrar certidões;

p) Controlar o movimento de papéis, bem como os prazos fixados;

q) Superintender o serviço taquígrafico e manter em dia as traduções taquígráficas;

r) Cumprir o que lhe for determinado pelo CD;

s) Providenciar a publicação das Resoluções do CD, dentro de vinte e quatro horas (24) após a votação.

CAPÍTULO IV

I — Do Funcionamento

Art. 20. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês.

Art. 21. As sessões extraordinárias serão convocadas com a antecedência necessária pelo Presidente do CD ou, por intermédio deste, mediante requerimento de, pelo menos um terço (1/3) de seus membros, desprezadas as frações, devendo, na oportunidade da comunicação, ser mencionado o assunto a ser debatido.

§ 1º Não sessão extraordinária, além da leitura e aprovação da ata da sessão anterior, só poderá ser discutida

a matéria que motivou a convocação.

§ 2º No decorrer da sessão ordinária ou extraordinária, poderão ser convocadas outras com este último caráter na forma deste artigo, devendo o Secretário notificar a decisão aos membros ausentes.

Art. 22. As sessões ordinárias serão realizadas independentemente de convocação, em dia, hora e local estabelecido pelo CD.

§ 1º Quando o dia fixado para a realização de sessões de qualquer espécie for feriado ou ponto facultativo nas repartições públicas federais o CD se reunirá no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º As sessões serão usualmente realizadas na sede da entidade ou em outro local em caso de conveniência do órgão.

§ 3º As sessões não serão públicas, mas a elas poderão comparecer pessoas estranhas, a convite da Presidência.

Art. 23. O Conselho Deliberativo poderá reunir-se no mínimo com cinco (5) membros, devendo ser computado, no caso, como um componente o Superintendente e o Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. Todavia, as deliberações só serão tomadas com a presença representativa de sete votos e por maioria simples de votos presentes.

Art. 24. Na hora determinada para o início da Sessão, o Presidente procederá a verificação de presença, anotada em Livro próprio.

§ 1º Verificada a existência do número estabelecido no artigo anterior, o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 2º Após ter sido declarada aberta a sessão, nenhum membro poderá retirar-se antes do encerramento, salvo motivo relevante a juízo do Presidente, considerando-se, em caso de concordância deste, reduzido o "quorum".

§ 3º Trinta minutos após a hora marcada para início da Sessão, serão considerados faltosos os membros que não estiverem presentes, consignando-se o fato no livro de presença e na ata.

§ 4º Se, no espaço de tempo indicado no parágrafo anterior, não for atingido o número regimental para a realização da sessão, será redigido termo de falta de "quorum", assinado pelos membros presentes e por quem o tiver lavrado.

Art. 25. As sessões serão presididas pelo Superintendente da SUDENE, e na falta deste, na forma do disposto no art. 8º.

Art. 26. Os processos serão distribuídos e discutidos no CD pela ordem cronológica das respectivas entradas.

§ 1º Nenhum processo poderá ser retirado de pauta, salvo decisão do CD e pelo prazo estritamente necessário à satisfação dos motivos determinantes da medida, que deverá ser fixado previamente.

§ 2º No caso de matéria urgente, poderá ela, a critério do Presidente ou da maioria do CD, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na Ordem do Dia.

Art. 27. Os processos e assuntos, devidamente informados e com parecer da Secretaria Executiva da SUDEPE serão distribuídos aos membros do CD presentes à reunião, exclusive ao Presidente, mediante sorteio com rodízio.

§ 1º O sorteio far-se-á indicando-se, primeiro, o processo ou assunto e, em seguida, retirando-se de uma urna o nome do membro do CD que será o Relator da matéria, repetindo-se a operação até que seja completada a distribuição.

§ 2º Os nomes retirados das urnas, nejas só serão recolocados após completado o rodízio, terem sido sorteados processos ou assuntos para todos os membros.

§ 3º O Presidente poderá substituir o Relator sorteado, a pedido deste, ou indicar sem sorteio, qualquer Relator, quer pela natureza da matéria em exame, quer pela urgência na sua solução.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, conforme o caso, o Relator indicado terá seu nome retirado da urna e re- colocado o nome do Relator substituí-

do, para atender o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 5º Na ausência do Conselheiro efetivo, o processo sorteado caberá ao respectivo suplente.

Art. 28. As informações e Pareceres da Secretaria Executiva, que constituem a base para apreciação e julgamento dos processos pelo Plenário, serão mimeografadas e distribuídas aos Conselheiros.

Art. 29. Os trabalhos das sessões do Conselho terão a seguinte sequência:

I — Verificação da presença e existência de "quorum";

II — Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;

III — Leitura e distribuição do expediente;

IV — Assuntos gerais — comunicações, apresentação de Projetos e Resoluções, Indicações, Requerimentos e Moções (não podendo o tempo reservado a este fim ser superior a trinta (30) minutos);

V — Sorteio dos processos e assuntos a serem distribuídos;

VI — Ordem do Dia — que constará de discussão, votação da matéria em pauta e das resoluções.

§ 1º Em casos relevantes, o Presidente poderá alterar a rotina estabelecida neste artigo.

§ 2º A Ordem do Dia será organizada com os processos ou assuntos preparados para discussão, tendo preferência aqueles cuja discussão tenha sido adiada em sessão anterior.

Art. 30. A votação será, em regra, simbólica, podendo tornar-se nominal, a pedido de qualquer Conselheiro.

Art. 31. O Relator terá o prazo de quinze (15) dias para relatar o processo.

§ 1º Qualquer Conselheiro poderá, antes de iniciada a votação, pedir "vista" do processo, a qual será dada singularmente ou em conjunto, pelo prazo de oito (8) dias, continuando, porém, a matéria na Ordem do Dia.

§ 2º A contagem dos prazos acima poderá — a juízo do CD — ser interrompida pelo tempo necessário ao cumprimento de eventuais diligências indispensáveis ao completo esclarecimento da matéria.

§ 3º Qualquer Conselheiro, antes de iniciada a votação, poderá pedir que o processo seja baixado à Secretaria Executiva para diligências.

Art. 32. Anunciado o assunto em pauta, o Presidente o submeterá à discussão, dando a palavra aos Conselheiros que queiram debater-lo.

§ 1º Havendo relator, caberá a este o uso da palavra em primeiro lugar.

§ 2º O pedido de "vista" a que se refere o parágrafo primeiro do artigo 31 interrompe a discussão.

Art. 33. A nenhum membro será permitido falar sem pedir a palavra ao Presidente, salvo para apartes autorizados.

Art. 34. Na discussão, o período para cada membro — inclusive para o Relator — será fixado pelo Presidente.

§ 1º Durante a discussão do parecer os membros do CD poderão:

I — Apresentar emendas ou substitutivos às suas conclusões;

II — Propor providências para a boa instrução do assunto.

§ 2º As propostas apresentadas durante a sessão, devem ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de processo ou de deliberação imediata.

Art. 35. Quando a discussão do assunto não puder ser encerrada em uma sessão, ficará adiada para a sessão seguinte.

Art. 36. Após o encerramento da discussão, o parecer, os substitutivos, as emendas ou as propostas serão submetidas à votação na mesma sessão ou a juízo da maioria do CD, na reunião seguinte.

Parágrafo único. Iniciada a votação, não poderá a deliberação ser in-

terrompida ou adiada para sessão posterior.

Art. 37. As decisões do CD serão tomadas sempre sob a forma de "Resoluções".

Parágrafo único. As Resoluções serão registradas pelo Secretário mediante arquivamento de cópia do inteiro teor o receberão numeração seguida pela ordem cronológica em que forem tomadas, devendo ser publicadas no Boletim interno do órgão e no Diário Oficial da União.

Art. 38. O CD poderá, a requerimento de qualquer de seus membros, votar "Recomendações" e "Proposições" sobre matéria de sua competência.

§ 1º As Recomendações serão dirigidas a órgão da SUDEPE ou às entidades que jurisdicionar.

§ 2º As Proposições terão em vista solicitar a órgãos de administração direta, autarquias e sociedades de economia mista, medidas e providências relacionadas com assunto da competência do CD.

§ 3º As Recomendações e as Proposições aprovadas serão comunicadas às entidades por ofício assinado pelo Presidente do CD.

§ 4º As Recomendações e Proposições terão numeração e registro próprios.

II — Das Atas

Art. 39. Das reuniões do CD serão lavradas atas sucintas.

§ 1º No início da Sessão será discutida e votada a ata da sessão anterior.

§ 2º As atas serão datilografadas em três vias, em folhas soltas, com as emendas e assinadas pelo Presidente, pelo Secretário-Geral e pelos membros do CD, devendo ser providenciado seu encadernamento em tomos anuais.

§ 3º Servirão de base à feita das atas as notas taquígráficas e as fitas de gravação dos debates.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 40. Uma vez registradas, as Resoluções do Conselho Deliberativo terão força executivas, mas somente obrigarão a terceiros a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. A publicação das Resoluções deverá ser providenciada, no máximo, até vinte e quatro (24) horas após a respectiva votação.

Art. 41. Os membros do CD receberão gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva na conformidade do artigo 36, do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo do Decreto 62.759, de 22 de maio de 1968, publicado no Diário Oficial de 23 de maio de 1968.

Art. 42. Salvo prévia autorização do Presidente, aos servidores com exercício no Conselho Deliberativo é vedado divulgar quaisquer dados relativos à sua atividade.

Art. 43. As pessoas convocadas na forma do parágrafo 3º do artigo 22 não poderão tomar parte na discussão, mas apenas prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 44. Os casos de dúvida na interpretação deste Regimento bem como os omissos serão resolvidos pelo CD.

Art. 45. O presente Regimento regerá permanentemente as atividades do CD, somente podendo ser alterado pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros em sessão extraordinária, computados, como um componente, o Superintendente e o Ministério da Agricultura.

Art. 46. Este Regimento aplicar-se-á, no que couber, ao Conselho Consultivo da SUDEPE.

Art. 47. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Secretaria Geral

Divisão do Pessoal

Processo Nº 21.724-68

Interessado: Milan Milaschi
Licita a acumulação das funções de Engenheiro das Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. — CEDESC, e Auxiliar de Ensino da Cadeira de Medidas Elétricas da Escola de Engenharia Industrial da Universidade Federal de Santa Catarina.

PARECER

A Comissão designada pela portaria 163-68, em maio de 1968 para julgar a correlação de matérias e a compatibilidade de horário do engenheiro Milan Milaschi, Diretor de Operações das Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A., e indicado para exercer as funções de Auxiliar de Ensino da Disciplina de Medidas Elétricas da Escola de Engenharia Industrial, após apreciar a documentação constante do processo, chegou ao seguinte parecer:

a) Há perfeita compatibilidade de matéria, dado que a parte de medição do sistema está subordinada a Diretoria de Operações;

b) Com referência ao horário, dada a declaração da CELESC, constante da página 6, há compatibilidade de horário.

Somos portanto, de parecer favorável a acumulação.

Florianópolis, 31 de julho de 1968.
— *Ravengar Ruperti* — Sérgio Roberto Arruda — *Edson Flávio Macedo*.

PROCESSO Nº 20.372-68

Interessado: Danilo Silvio Aurich
Licita a acumulação das funções de Chefe da Divisão do Sistema Interligado das Centrais Elétricas de Santa Catarina. — CELESC — e Auxiliar de Ensino da Cadeira de Eletrônica Básica, da Escola de Engenharia Industrial da Universidade Federal de Santa Catarina.

PARECER

A Comissão designada pela Portaria nº 048-68 de 15.12.68, para julgar a correlação de matérias e compatibilidade de horário na acumulação do Engenheiro Danilo Silvio Aurich, Chefe da Divisão do Sistema Interligado das Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. — CELESC, indicado para as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Eletrônica Básica, da Escola de Engenharia Industrial da UFSC após o estudo efetuado, chegou ao seguinte parecer:

1º) Há compatibilidade nos horários apresentados pelo interessado.

2º) A Divisão do Sistema Interligado da CELESC abrange o Setor de Telecomunicações, onde o conhecimento de Eletrônica é indispensável ao desempenho do profissional.

Há, assim, uma perfeita correlação de matérias com os assuntos abordados pelo programa da Cadeira de Eletrônica Básica.

Somos, portanto, favoráveis a acumulação.

Florianópolis, 29 de julho de 1968.
— *Hamilton Nazareno Ramos Schaefer* — *Alvaro de Camargo* — *Ravengar Ruperti*.

PROCESSO Nº 22.591-68

Interessado: Roberto Miguel Klein
Licita a acumulação das funções de Botânico da Secretaria da Agricultura do Estado de Santa Catarina, e Auxiliar de Ensino da Cadeira de Botânica e Anatomia Vegetal, da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal de Santa Catarina.

PARECER

Designados que fomos pela Portaria nº 202-68, de 4-7-68, para julgar a correlação de matérias e compatibili-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

dade de horários, na acumulação de Roberto Miguel Klein, Botânico da Secretaria da Agricultura do Estado de Santa Catarina e Auxiliar de Ensino da Cadeira de Botânica e Anatomia Vegetal da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal de Santa Catarina, cabe-nos informar:

a) *Correlação de Matérias:*

O programa da Cadeira de Botânica e Anatomia Vegetal da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal de Santa Catarina (fls. 3 a 5 do processo 22.591), exige o conhecimento geral da Botânica.

O cargo de Botânico da Secretaria da Agricultura do Estado de Santa Catarina, para pesquisa da flora e vegetação de Santa Catarina, exige o mesmo conhecimento geral de Botânica.

Este conhecimento é conseguido nas cadeiras da matéria em Faculdade de Farmácia, Faculdade de Farmácia e Bioquímica, Faculdade de Filosofia e Faculdade de Agronomia.

Pelo programa de fls. 3 a 5, e, pela indicação de pesquisa de fls. 7 do processo 22.591, nota-se que a matéria exige exatamente os mesmos conhecimentos, ou melhor dizendo, os programas são idênticos, apenas na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal de Santa Catarina mais desenvolvido, abrangendo toda a matéria lecionada no Curso

de História Natural de Faculdade de Filosofia.

O interessado na acumulação, concluiu seu curso, na Faculdade de Filosofia da Universidade Católica do Paraná.

Não há, pois, a menor dúvida que está plenamente caracterizada a correlação de matéria.

b) *Compatibilidade de horários:*

O interessado exerce suas atividades na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal de Santa Catarina, no horário de 7:30 horas às 11:06 horas, de 2a. a 6as. feiras. A distância entre esta cidade e a de Itajaí é de aproximadamente 70 quilômetros por estrada quase totalmente asfaltada, distância esta percorrida em 90 minutos no máximo, pelos meios de transporte existentes atualmente.

O trecho é servido por diversas linhas de ônibus, havendo condução praticamente às 24 horas do dia. Afóra as linhas que servem este trecho, o interessado possui condução própria.

E, pois, plenamente possível cumprir os horários determinados em ambos os estabelecimentos sem que para tanto advenha qualquer contratempo.

Julgamos, pois, que é real a correlação de matéria, bem como há inteira compatibilidade de horário.

Florianópolis, 6 de agosto de 1968.
— *Ranulpho José de Souza*, Presidente — *Antonio Bresolin* — *Roseli Maria de Souza*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 282, DE 3 DE SETEMBRO DE 1968

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, combinado com o disposto no Decreto nº 37.011, de 9 de março de 1955, resolve homologar a decisão do CREP da 2ª Região no processo nº 1.690-55, nº CFEP-55-67, de interesse de Manoel Teixeira de Vasconcelos (Hab. 1.177).

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1968. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 284, DE 12 DE SETEMBRO DE 1968

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e examinando os estudos resultantes do I Simpósio dos Conselhos Regionais de Economistas Profissionais, e, ainda

Considerando que a Resolução número 157-65, de 30 de novembro de 1965, disciplinou apenas a cobrança dos emolumentos referentes às taxas de anuidades e multas a partir de 1º de janeiro de 1966;

Considerando a necessidade de serem uniformes as diretrizes para o processamento da cobrança dos débitos dos profissionais concernentes a multas, emolumentos, taxas ou anuidades de exercícios anteriores;

Considerando que ao receber o diploma de conclusão do Curso Superior de Ciências Econômicas, o Bacharelado

passa a integrar a categoria profissional do Economista, resolve:

Art. 1º O pagamento dos emolumentos e taxas de anuidades referentes aos exercícios anteriores a 1º de janeiro de 1966, far-se-á no dobro da importância normalmente devida.

Art. 2º O pagamento dos emolumentos e taxas de anuidades referentes a exercícios passados posteriores a 1º de janeiro de 1966, far-se-á no dobro das importâncias estabelecidas nos artigos 1º e 2º da Resolução número 157-65, de 30 de novembro de 1965.

Art. 3º A cobrança dos emolumentos e taxas de anuidades devidas por profissionais deverá ser feita com observância da data em que o Economista recebeu o Diploma de conclusão do Curso Superior de Ciências Econômicas.

Art. 4º Ficam isentos do pagamento em dobro os Economistas que estiverem enquadrados nos dispostos desta Resolução e se registrarem até 2 de dezembro de 1968.

Art. 5º Os Conselhos Regionais deverão dar a mais ampla divulgação às determinações constantes da presente Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969, revogando-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 12 de setembro de 1968. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

Ata da Sessão Extraordinária realizada em 19 de julho de 1968

Aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões do Conselho Federal de Economistas Profissionais situada no décimo sétimo andar da Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete, conjunto mil setecentos e três, realizou-se mais uma sessão extraordinária do C.F.E.P. sob a presidência do Conselheiro Mário Sinibaldi

Maia e a presença dos Conselheiros Heleno de Santiago, Pedro José de Souza Pires, Manoel Francisco Lopes Meireles, Reynaldo de Souza Gonçalves, Francolino de Araujo Gomes e Joaquim Soter. O Senhor Presidente

justifica a ausência do Conselheiro José Smith Braz. Abertura dos Trabalhos — As renove horas o Senhor Presidente dá por aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes. Ordem do Dia — Seguir esclarece que se acham reunidos para apreciar e discutirem os processos de Prestação de Contas e Proposta Orçamentária dos Conselhos Regionais que cumpriram a exigência legal e cede a palavra ao Conselheiro Pedro José de Souza Pires que passa a relatar o processo CFEP-133-68, referente ao Relatório e Prestação de Contas do CREP da 10ª Região relativa ao exercício de 1967. O voto do Relator é pela homologação da citada execução orçamentária. Pôsto em discussão é votado e aprovado. O mesmo Conselheiro passa a relatar o processo CFEP-168 68, referente à Proposta Orçamentária do CREP da 3ª Região para o exercício de 1968. O voto do Relator é pela homologação da citada previsão orçamentária. Pôsto em discussão é votado e aprovado. Prosseguindo, o Conselheiro Pedro José de Souza Pires relata o processo CFEP-169 68, referente ao Relatório e Prestação de Contas do CREP da 5ª Região, relativa ao exercício de 1967. O voto do Relator é pela homologação das citadas contas. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. Encerramento — Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às vinte horas e trinta minutos, dá por encerrados os trabalhos dos quais eu, Olinda Maria Campanella, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 19 de julho de 1968. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente. — *Olinda Maria Campanella*, Secretária.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 165-68

PORTARIAS

J. R. P. S. EM SANTA CATARINA

Nº 1, de 1-9-68 — Designa Eunice Leite da Silva, nº 108.991, para exercer a função gratificada, 9-F, correspondente à Secretaria da JJR do EX-IAPM.

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 408, de 17-9-68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Modesto Gomes Leal, nº 403.732, Procurador de 1ª Categoria.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO CEARÁ

Nº 27, de 28-8-68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Horácio de Menezes Pires, nº 601.168, Oficial de Administração, nível 16-C.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 502, de 10-9-68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço a José Maria Cardoso de Castro, número 201.496, Procurador de 1ª Categoria.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº 138, de 12-9-68 — Exonera, a pedido, a contar de 1-6-67, Ciro Marinho de Paula Mota, nº 613.792, do cargo de Médico, nível 21.

Nº 139 de 12-9-68 — Exonera, a pedido, a contar de 19-8-68, Norberto Resende, nº 304.906, do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A.

Nº 141, de 12-9-68 — Exonera, a pedido, a contar de 17-8-68, Wagner

Martins, nº 420.671, do cargo de Fiscal de Previdência, nível 17-A.

Nº 142, de 12-9-68 — Exonera, a pedido, a contar de 16-5-68, Maria Ferrira de Souza, nº 618.684, do cargo de Servente, nível 5.

Nº 143, de 12-9-68 — Exonera, a pedido, a contar de 22-5-68, Almerindo Finto Rabelo, nº 424.152, do cargo de Mensageiro, nível 1.

Nº 144, de 12-9-68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Walter Villa nº 414.107, Auxiliar de Portaria, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARÁ

Nº 32, de 11-9-68 — Exonera, a pedido, a contar de 3-9-68, Maria Therezinha de Jesus Bahia da Silva, nº 617.839, do cargo de Escrevente Datilográfico, nível 7.

Nº 33, de 11-9-68 — Exonera, a pedido, a contar de 4-9-68, Elza Maria da Silva Santana, nº 412.833, do cargo de Escriturário, nível 10.B.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 90, de 4-9-68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Severina de Lima Neto, nº 210.024, Atenlente, nível 9.

Nº 91, de 9-9-68 — Exonera, a pedido, a contar de 29-7-68, Fernando Soares da Silva, nº 606.331, do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 81, de 9-9-68 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a Ozorio Bento de Lara, nº 101.606, Encarregado de Caixa, nível 11, a contar de 9-5-63.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 133, de 29-8-68 — Exonera, a pedido, a contar de 15-4-63, Odon Saraiva Dutra, nº 703.026, do cargo de Auxiliar de Escritório, nível 10.

Nº 135, de 30-8-68 — Exonera, a pedido, a contar de 29-2-68, Teresinha Regina Evangelista, nº 110.012, do cargo de Datilógrafo, nível 7.

Determinações de Serviço

DIRETORIA-GERAL

Nº 253, de 17-9-68 — Dispensa, a contar de 20-7-68, Armando Azevedo Santos, nº 227.092, da função gratificada de Assistente de Serviço, 2-F, na Assessoria de Relações Públicas, tendo em vista sua aposentadoria, e designa Flávio Augusto de Almeida, nº 229.487, para exercer a referida função gratificada.

PROCURADORIA-GERAL

Nº 338, de 9-9-68 — Nomeia Ruysdahl da Fonseca Saraiva, nº 403.731, para exercer o cargo de Procurador-Assistente, 5-C, no IPS.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Nº 275, de 18-9-68 — Exonera, a pedido, Sylvio Viotti Teixeira de Vasconcelos, nº 201.620, do cargo em comissão de Inspetor de AC, 6-C, na Inspetoria-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 2.089, de 5-9-68 — Designa Adolpho Perez Filho, nº 500.133, para exercer na Coordenação de Aplicação de Patrimônio, a função gratificada de Chefe do Serviço de Aplicação de Patrimônio (B), 3-F.

Nº 2.099, de 10-9-68 — Dispensa, a pedido, a contar de 14-8-58, João Nazareh Carneiro, nº 309.805, da função gratificada de Secretário do Chefe do Serviço de Acidentes do Trabalho (F), 11-F e designa Vera Deterling Freaza, nº 18.956, para exercer a referida função.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

Nº 552, de 11-9-68 — Designa Hilda Lacerda de Andrade, nº 211.490, para exercer a função gratificada de Encarregada de Turma de Benefícios, 8-F, com as atribuições de Encarregada do Setor de Contrôles, da CSS, ficando, em consequência, dispensada da função gratificada de Chefe da Seção de Benefícios (C), 4-F.

Nº 558, de 11-9-68 — Designa José Campos, nº 211.489, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Benefícios (C), 4-F, com as atribuições de Chefe do Grupo de Habilitação e Pagamentos, na CSS, ficando, em consequência, dispensado da função gratificada de Encarregado de Turma de Benefícios (C), 8-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 1.499, de 10-9-68 — Designa Marlucy Maria Cavalcanti de Oliveira, nº 443.683, para exercer a função gratificada de Agente (C), 4-F, em Limreiro.

Nº 1.507, de 12-9-68 — Designa Antônio Rubem Mendes, nº 250.233, para exercer a função gratificada de Delegado da ex-SUSERPS, 5-F, com as atribuições de Assessor-Técnico, no Grupamento de Reabilitação.

Nº 1.526, de 18-9-68 — Exonera Ivan Pires Falcão, nº 411.904, do cargo em comissão de Agente (C), 9-C, no Cabo, e nomeia Nildo Batista dos Santos, nº 507.749, para exercer o referido cargo, ficando, em consequência, dispensado da função gratificada de Chefe da Seção de Internamento Hospitalar, 4-F, na RPEM, e designa Carmélia Martins da Silva, nº 605.393, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Internamento Hospitalar, 4-F, na RPEM.

Superintendência Regional no Rio de Janeiro

Nº 1.230, de 6-9-68 — Dispensa, a pedido, Evódio do Nascimento Filho, nº 411.571, da função gratificada de Informante-Habilitador, 12-F, na Agência em São João de Mirim tendo em vista sua remoção para a sede da Superintendência.

Nº 1.232, de 10-9-68 — Dispensa, a pedido, Vera Lúcia de Andrade Martins, nº 422.047, da função gratificada de Informante-Habilitador, 11-F, na Agência em Duque de Caxias, e designa Mauro da Costa Modesto, número 617.565, para exercer a referida função gratificada.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 1.396, de 5-9-68 — Dispensa, a contar de 19-8-68, Matusalina Leandro Ferreira, nº 201.297, da função gratificada de Chefe de Seção de Documentação e Comunicações (C), 4-F, tendo em vista sua aposentadoria.

Nº 1.416, de 9-9-68 — Dispensa, a pedido, a contar de 4-9-68, Floriano Miller Netto, nº 411.872, da função gratificada de Assistente de Agência (T), 5-F, na Agência em São Leopoldo.

Nº 1.442, de 12-9-68 — Exonera, a pedido, a contar de 9-9-68, Ary Docior Juchem, nº 603.454, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Acidentes do Trabalho (T), 7-C.

Nº 1.443, de 12-9-68 — Designa Altair Salomão Squeff, nº 604.024, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Produção e Manutenção (C), 4-F, ficando, em consequência, dispensada da função gratificada de Chefe de Seção de Seguros (T), 6-F.

Nº 1.444, de 12-9-68 — Designa Luiz Carlos Luz de Ribeiro, nº 103.149, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Seguros (T), 6-F.

Nº 1.445, de 12-9-68 — Nomeia Jayme Roitmann, nº 229.913, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Acidentes do Trabalho (T), 7-C, ficando em consequência dispensado da função gratificada de Chefe de Produção e Manutenção (C), 4-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nº 1.023, de 5-9-68 — Dispensa Eli Therezinha Vilela Andrés, nº 109.284, da função gratificada de Chefe de Pessoal (B), 6-F, no Grupamento de Pessoal, a contar de 11-9-68, em face de sua remoção, designa, para exercer a referida função, Maria do Céu Tolentino de Souza, nº 406.085, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Encarregada de Turma de Registro e Expediente (I), 11-F, e designa Therezinha Eunice Cunha de Souza, nº 407.815, para exercer a função gratificada de Encarregada de Turma de Registro e Expediente (I), 11-F.

Relação S. P. nº 29-68

PORTARIAS

GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

Nº 3.468, de 16-9-68 — Exonera, a pedido, João Gonzaga Ribeiro Pereira, nº 307.851, Escriturário, nível 8, em caráter interino, na Administração Central, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, ficando, em consequência, excluído da Portaria nº 36, de 6-3-67.

Nº 3.481, de 19-8-68 — Provisão de Leonidas Pinheiro de Mendonça, nº 405.857, a contar de 1-12-60, data da vigência da Lei nº 3.826-60, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão O, no Estado do Rio de Janeiro, ficando, consequentemente, exonerado do cargo de Escriturário, nível 10, tendo em vista o acórdão, transitado em julgado, do Supremo Tribunal Federal no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 16.045, publicado no "Diário da Justiça" de 10 de agosto de 1966, pág. 2.644.

Nº 3.473, de 16-9-68 — Demite Walter da Costa, nº 414.649, Auxiliar de Portaria, nível 8, na Administração Central, por infringência do artigo 207, inciso II, da Lei nº 1.711-52.

Nº 3.474, de 16-9-68 — Exonera Syrênio Elias Caldas, nº 417.437, do cargo de Atendente, nível 7, no Estado da Guanabara, em virtude de ter sido equiparado, a contar de 9-12-58, aos extranumerários mensaisistas, de acordo com a Lei nº 3.483-58 e, consequentemente, aos funcionários efetivos do Instituto, na forma da Lei nº 2.284 de 1954 como Médico, pela PT número 79.413-63.

Nº 3.475, de 16-9-68 — Declara vagos os cargos a seguir, com fundamento no art. 74, inciso VII, da Lei nº 1.711-52: Antônio João Brille Ferraz, nº 228.933, a contar de 26-6-68 Oficial de Administração, nível 14, na Administração Central; Nair Beltrão, nº 423.078 Atendente, nível 7, a contar de 50.368, no Rio Grande do Sul e Severina Xaxier da Silva, nº 610.555, Servicial, nível 5, em Pernambuco, a contar de 10-4-68.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 184-68

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-Lei nº

2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.962 — Designar Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Procurador de 3ª categoria, matrícula nº 1.911.791, para substituir o Chefe da 2ª Procuradoria, José Valério Coelho da Silva, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.970 — Homologar a Ordem Interna de Serviço APE — nº 41, de 1º de agosto de 1968, que designou Maria Marta de Moura, Farmacêutico, nível 20-A, matrícula 2.069.410 para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado do Depósito de Medicamentos (PEX), do Serviço Médico Local (PEM) da Agência do Estado de Pernambuco, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, e dispensou Risoleta Ribeiro Oliveira, Escriturário, nível 8-A matrícula 1.530.569, da mesma Função.

Nº 1.971 — Homologar a Ordem Interna de Serviço APE — nº 42, de 1º de agosto de 1968, que designou Maria Tereza Torres Ramos de Oliveira, Farmacêutico, nível 20-A, matrícula nº 2.066.604, para substituir Maria Marta de Moura, na Função Gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado do Depósito de Medicamentos (PEX), do Serviço Médico Local (PEM), da Agência do Estado de Pernambuco, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, e dispensou Maria José Lopes de Almeida, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula número 62.830 da mesma Função.

Nº 1.972 — Homologar a Ordem Interna de Serviço APE — nº 43, de 1º de agosto de 1968, que designou Evaldo da Mota Silveira, Fiscal Administrativo de Obras, nível 1-A, matrícula 2.069.405, para substituir Olavo Ferreira, na Função Gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Empréstimo Imobiliário (PEI), da Agência do Estado de Pernambuco, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, e dispensou João Bandeira da Silva, Fiscal Administrativo de Obras, nível 1-A, matrícula número 1.033.456 da mesma Função.

Nº 1.975 — Homologar as Ordens Internas de Serviço, abaixo relacionadas, da Agência do Estado de Goiás, com a dispensa e designação de substitutos eventuais, de titular de Função Gratificada.

OIS — 37, de 14 de agosto de 1968 — Dispensa Antonio Pereira Campos, Médico, nível 21-A, matrícula número 1.575.417, de substituto eventual de Delfino Brasil Taveira na Função Gratificada, símbolo 3-F de Chefe do Serviço Médico Local (GOK).

OIS — 38, de 14 de agosto de 1968 — Designa Dorival de Moraes, Médico nível 21-A, matrícula nº 1.811.487, para substituir Delfino Brasil Taveira, na Função Gratificada, símbolo 3-F de Chefe do Serviço Médico Local (GOK). — João Carlos Cordeiro da Graça Filho, Presidente Substituto.

Relação nº 185-68

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.978 — Designar Julia Cândida da Silva Cardoso, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.055.016, para substituir em seus impedimentos eventuais, João Baptista Rodrigues Dias na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado de Turma de Estatística (PIQ), da Seção de Análises e Instrução (PIA), da Inspetoria-Geral (PI), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Tarcísio Maia, Presidente.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

ACÓRDAO Nº 95

Autuado: J. H. Novais.
Processo: A. I. 23.49 — Estado de Pernambuco.

Arquivado o processo, nos termos do Decreto-lei nº 308-67, artigo 13, é de ser devolvida a importância recolhida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado J. H. Novais, proprietário da Usina "Três Marias", sita no município de Água Preta, Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 33 e §§/parágrafos, 36 §§ 3º, 69 parágrafo único e 60, letras b e c, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

Considerando que, tendo a usina infratora sido arrematada em hasta pública, os atuais proprietários não devem responder pelos débitos do autuado;

Considerando, por outro lado, que, sendo aplicável ao presente caso a anistia de que trata o art. 13, do Decreto-lei nº 303, de 28 de fevereiro

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

ACÓRDAO Nº 98

Recorrente: Usina Estivas S. A. (Usina Estivas).
Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: (A. I. nº 316-54 e Anexo; SC. 1.872-45 — Estado do Rio Grande do Norte.

Provado nos autos que a usina não infringiu o art. 20, do Decreto-lei nº 6.969, de 1944, é de ser dado provimento ao recurso voluntário.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente, Usina Estivas S. A., proprietária da Usina do mesmo nome, sita em Estivas, Município de Arês, Estado do Rio Grande do Norte, por infração ao art. 20 e ss/§§ 1º e 2º, do Decreto-lei nº 6.965, de 19 de outubro de 1944, sendo Recorrida, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que, segundo informações de fls. 78, a autuada não possuía lavradores sujeitos ao risco agrícola, quando foi lavrado o auto de infração;

Considerando o parecer de fls. 86, do Dr. Procurador Geral,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em dar provimento ao recurso voluntário, para considerar o auto de infração improcedente, tendo em vista, que, na ocasião da lavratura do auto, a Usina não possuía lavradores sujeitos a apresentar o contrato-tipo de que trata o art. 20, do Decreto-lei número 6.969, de 1944. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — Francisco Elias da Rosa Oiticica, Presidente. — Aderbal Loureiro da Silva, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral em exercício

Parece do Dr. Procurador. "Pelo não provimento do recurso". — Em 11 de junho de 1958. — Francisco Elias da R. Oiticica.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização

Títulos de Habilitação de Corretores de Seguros expedidos de acordo com a Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964.

Número do título	NOME — CIDADE — ESTADO	Número da C. Reg.
2.286	Mário Novais — Londrina — Paraná	
2.287	Dorival Penteadó de Carvalho — Prudentóp. — Paraná	
2.288	Benjamin Zili Júnior — Curitiba — Paraná	
2.289	Alvaro Augusto Pessin — Farroupilha — R. G. do Sul	2.102
2.290	Ivaldo Ari Tieppo — C. Barbosa — R. G. do Sul	2.103
2.291	Abel Soares Faria — R. Janeiro — Guanabara	2.104
2.292	Enio Röhsig — Encantado — R. G. do Sul	2.105
2.293	Joaquim José Caetano — R. Janeiro — Guanabara	2.106
2.294	João Pfeil de Carvalho — P. Alegre — Rio G. do Sul	2.107
2.295	Marcos Alfredo Pochon — São Paulo — São Paulo	2.108
2.296	Ernesto Adolpho Kersten — P. Alegre — R. G. do Sul	
2.297	Ivo Arnildo Petry — Taquara — R. G. do Sul	2.109
2.298	Euler de Castro e Souza — R. Janeiro — Guanabara	2.110
2.299	Oscar Ribeiro da Silva — Recife — Pernambuco	2.111
2.300	Attila Cezal — Santos — São Paulo	2.112
2.301	Joaquim Monteiro Rebello da Silva — Guarating. — São Paulo	2.113
2.302	Georges Landale Fleury — São Paulo — São Paulo	2.114
2.303	Giovanni Milito Paghara — São Paulo — São Paulo	2.115
2.304	Nílma Almeida Silva — Ilhéus — Bahia	2.116
2.305	Antoneta Caldas Pinto Coelho — Salvador — Bahia	2.117 (+)
2.306	Sérgio De Lorenzi — São Paulo — São Paulo	2.118
2.307	Sebastião Carneiro Borges — R. Janeiro — Guanabara	2.119
2.308	Orlando de Souza Rodrigues — São Paulo — São Paulo	2.120 (+)
2.309	Aloysio Pinto de Andrade — Macaé — R. Janeiro	2.121
2.310	Guilherme Greyffo — Curitiba — Paraná	2.122
2.311	João Martelli — Curitiba — Paraná	2.123
2.312	Ayrton Laurino — P. Alegre — R. G. do Sul	2.124
2.313	Rubens Mreis — São Paulo — São Paulo	2.125
2.314	Angelo da Silva Ramalho — R. Janeiro — Guanabara	2.126
2.315	Henrique da Silva Tojeiro — R. Janeiro — Guanabara	2.127
2.316	Alvaro Cinquni — São Paulo — São Paulo	2.128
2.317	Alvaro Bento Pavco — São Paulo — São Paulo	2.129
2.318	Compère Denise Helene Claude — São Paulo — São Paulo	2.130
2.319	Manoel Latrilha Vieira — Uberlândia — M. Gerais	2.131
2.320	Anna Agostinha de Almeida — B. Horizonte — M. Gerais	2.132
2.321	Waldemar Luiz Lente — Campinas — São Paulo	2.133
2.322	Fernando Dexheimer Kessler — P. Alegre — Rio G. do Sul	2.134
2.323	Maria Dolores Mainieri Abbott — P. Alegre — R. G. do Sul	2.135

Número do título	NOME — CIDADE — ESTADO	Número da C. Reg.
2.324	Mario Cardone Ferreira — P. Alegre — R. G. do Sul	2.136
2.325	Paulino Becker Júnior — Mafra — S. Catarina	2.137
2.326	Alverindo Froeder — Ijuí — R. G. do Sul	
2.327	Miguel Alberico — São Paulo — São Paulo	
2.328	José Gonçalves — Corupá — S. Catarina	2.138
2.329	José Fernandes — São Paulo — São Paulo	2.139
2.330	João Moysés Valeije Bojart — Santos — São Paulo	2.140 (+)
2.331	Fernando Pereira — R. Janeiro — Guanabara	2.141
2.332	Coriolando Pereira da Rocha — B. do Pirajá — R. Janeiro	2.142
2.333	Hilda Nobre Braga — Fortaleza — Ceará	2.143
2.334	Francisco Antunes Sobrinho — Natal — R. G. do Norte	2.144
2.335	Odilon Paes de Barros — São Paulo — São Paulo	2.145
2.336	Gilberto Antonio Scabbia — São Paulo — São Paulo	2.146
2.337	João Rodrigues Ferreira — Belém — Pará	2.147
2.338	Orlando Paes de Barros — São Paulo — São Paulo	2.148 (+)
2.339	Bonifácio Denti — São Paulo — São Paulo	2.149
2.340	Hugo Eduardo Kovadloft — São Paulo — São Paulo	2.150
2.341	Angelo Ribeiro Delfim — R. Janeiro — Guanabara	2.151
2.342	Samuel Wandersman — R. Janeiro — Guanabara	2.152
	Fernando Carlos Schuch — P. Alegre — R. G. do Sul	2.153 (+)
	Ubirajara Continentino Córdova — P. Alegre — R. G. do Sul	2.154 (+)
2.343	Ayglon Viana Klengelfuss — Curitiba — Paraná	2.155
	Waldir Martins — P. Alegre — R. G. do Sul	2.156 (+)
2.344	Ismenio Nascimento — B. Horizonte — M. Gerais	
2.345	Hemetério José Vieira — S. L. Gonzaga — R. G. do Sul	2.157
2.346	Paschoal Aquaviva — São Paulo — São Paulo	2.158 (+)
2.347	Odor Binfarê — B. do Ribeiro — R. G. do Sul	2.159
2.348	Vasco Dias Couto — São Paulo — São Paulo	2.160
2.349	Carlos Cassou — Joinville — S. Catarina	2.161
2.350	Tito Foschi — Niterói — R. Janeiro	2.162
2.351	Antonio Benedito de Souza — João Pessoa — Paraíba	2.163
2.352	Lourenço da Silva — Rio Grande — R. G. do Sul	2.164
2.353	Jorge Soares da Câmara — P. Alegre — R. G. do Sul	2.165 (+)
2.354	Waldir Leitão — R. Janeiro — Guanabara	2.166 (+)
2.355	Ubaldo Cotta Pacheco — Uberlândia — M. Gerais	2.167 (+)
2.356	Walfrido Azevedo Fonseca — Passo Fundo — R. G. do Sul	2.168
2.357	Henry Miguel Elias — Santos — São Paulo	2.169
2.358	João David dos Santos — R. Janeiro — Guanabara	2.170
	Ayrton Luiz Dornelles — P. Alegre — R. G. do Sul	2.171
2.359	Alexandre Sieckenius — P. Alegre — R. G. do Sul	2.172
2.360	Agostinho Manoel Ferreira — S. C. do Sul — São Paulo	2.173 (+)

Número do título	NOME — CIDADE — ESTADO	Número da C. Reg.	Número do título	NOME — CIDADE — ESTADO	Número da C. Reg.
2.361	Edmond Franco — R. Jansiró — Guanabara ...	2.174	2.391	Waldomiro José Antunes — S. J. B. Vista — São Paulo	2.203
2.362	Ubaldo Ceciliano de Freitas Filho — São Paulo	2.175	2.392	Vicente Ferreira Saraiva — B. Roxo — Rio de Janeiro	2.204
2.363	Mário Pacheco da Silva Pinto — R. Janeiro — Guanabara	2.176	2.393	José Antonio Barboza — Fortaleza — Ceará ...	—
2.364	Amaro Alberto Pinto dos Santos — R. Janeiro — Guanabara	2.177 (+)	2.394	Nelson Baptista Saldanha — Rio de Janeiro — Guanabara	2.205
2.365	Izidoro Soares — Pontal — São Paulo	2.178	2.395	Luiz da Silva Pires — Rio de Janeiro — Guanabara	2.206
2.366	Oswaldo Pedroso Vergueiro — R. Janeiro — Guanabara	2.179	2.396	Petrônio dos Santos Farinatti — Jaguarí — Rio Grande do Sul	2.207
2.367	Renato Barbato de Carvalho — R. Janeiro — Guanabara	2.180	2.397	Expedito Fontes de Oliveira — Rio de Janeiro — Guanabara	2.208
2.368	Raul Fernandes Vellozo — São Paulo — São Paulo	2.181	2.398	Francisco Mello de Carvalho — Niterói — Rio de Janeiro	2.209
2.369	Dalton Pinto Dias — São Paulo — São Paulo	2.182	2.399	Felippe Nery Ferreira Filho — Rio de Janeiro — Guanabara	2.210
2.370	Vicente Raiola — São Paulo — São Paulo	2.183	2.400	Tracema Fernandes Simi — São Paulo — São Paulo	2.211
2.371	Acacio Ribeiro — Párisópolis — Minas Gerais	2.184	2.401	Oswaldo Palma Dias — Porto Alegre — R. Grande do Sul	2.212 (+)
2.372	Francisco João Carlos Eberl Júnior — Campinas — São Paulo	2.185	2.402	Nedeiande Moraes — Pelotas — Rio Grande do Sul	2.213
2.373	Maria do Carmo Silva d'Araujo — Belém — Pará	2.186	2.403	Genesio Pinto do Nascimento — São Paulo — São Paulo	2.214
2.374	Antonio Julio de Souza Pires — Rio de Janeiro — Guanabara	2.187	2.404	Miryon Leal Machado Martins — Rio de Janeiro — Guanabara	2.215
2.375	Nilo da Rocha Moraes — Rio de Janeiro — Guanabara	—	2.405	Roberto Caetano Maria Lenci — São Paulo — São Paulo	2.216
2.376	Wilson Roger Melillo Laurino — São Paulo — São Paulo	2.188 (+)	2.406	Natza Zaira Duarte Paes — Jundiá — São Paulo	2.217
2.377	José Gonçalves Kuhn — São Paulo — São Paulo	2.189 (+)	2.407	Raul Pinto Amando — Farroupilha — Rio Grande do Sul	2.218
2.378	Simonia Cardoso de Mello — Belém Pará	2.190	2.408	Antonio Pereira Ferraz — Rio de Janeiro — Guanabara	2.219
2.379	Maria de Nazaré Paes de Carv ^o Rohca — Belém — Pará	2.191	2.409	Walmyr Mattos — Rio de Janeiro — Guanabara	2.220
2.380	Carlos Helmuth Hennemann — Lajeado — R. G. do Sul	2.192	2.410	Wilson Nogueira — P. de Minas — M. Gerais	2.221
2.381	Lusvaldo Ferreira — Rio de Janeiro — Guanabara	2.193 (+)	2.411	Ophelia Ferreira — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	—
2.382	Julia Robertoni da Silva — São Paulo — São Paulo	2.194	2.412	Analia Amanda Leusin Krumenauer — São Leopoldo — R. G. do Sul	2.222
2.383	Téo Francisco Muncke — Curitiba — Paraná	2.195	2.413	Alfredo Ferreira de Brito — Belo Horizonte — Minas Gerais	2.223
2.384	Belmira Aparecida Martins Lourenço — São Paulo — São Paulo	2.196			
2.385	Heloisa Fleury Coelho dos Santos — São Paulo — São Paulo	2.197			
2.386	Hilda Inglez de Souza C. dos Santos — São Paulo — São Paulo	2.198			
2.387	Nathalia Lacroix Coelho dos Santos — São Paulo — São Paulo	2.199			
2.388	Jakob Herz Hirsberg — Rio de Janeiro — Guanabara	2.200			
2.389	Paulo Bauer — Itajaí — Santa Catarina	2.201			
2.390	Jorge Ferreira de Azevedo — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	2.202			

Obs.: (+) Concedido por força de Mandado de Segurança. DCSC, 6 de setembro de 1968. — Dyléa d'Almeida Flores, Diretora da D.C.S.C. Visto, 6 de setembro de 1968. — Antonio Fernandes, Diretor do D.F. Substituto.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RESOLUÇÃO CNEN Nº 6-68

A Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com a decisão adotada em sua 291ª sessão, realizada em 9 de agosto de 1968, resolve:

Conceder à Hercúmbio S. A. Importação e Exportação uma quota extraordinária de 120 cento e vinte toneladas para a exportação de berílio, a ser atendida pela quota distribuída à Administração da Produção da Minazita, em Resolução nº 1-68, Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1968. — Paulo Ribeiro de Arruda, Membro. — Uriel da Costa Ribeiro, Presidente. — J. R. de Andrade Ramos, Membro. — Hervásio Guimarães de Carvalho, Membro.

RESOLUÇÃO CNEN Nº 7-68

A Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear — (CNE N), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.118 de 28 de agosto de 1962, e de acordo com a decisão adotada em sua 293ª sessão, realizada em 11 de setembro de 1968 resolve: baixar e aprovar com a presente, as "Normas de Assistência Pediátrica", na forma abaixo:

I — Das Finalidades

Art. 1º A assistência pediátrica da CNE N será prestada aos filhos de seus servidores na Sede da CNE N e em suas unidades de acordo com as normas estabelecidas. Art. 2º A assistência pediátrica será prestada em unidades de acordo com as normas estabelecidas.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

tras do quadro da CNEN ou por médicos pediatras credenciados ou contratados, às crianças até 12 (doze) anos de idade.

Art. 3º A assistência pediátrica far-se-á através do atendimento na Creche da CNEN, no ambulatório e nos consultórios de médicos credenciados.

II — Da Creche

Art. 4º A CNEN manterá em sua Sede uma Creche com capacidade para 12 (doze) crianças.

Art. 5º Somente os filhos de servidores terão direito à creche e durante o horário normal de expediente da CNEEN.

Art. 6º A idade limite para permanência na Creche será de 1 (um) ano de idade, quando, automaticamente, estará a criança desligada da mesma.

Art. 7º Terá sempre preferência para recebimento e permanência na Creche a criança de idade mais jovem, podendo ser desligado da mesma, ainda que não tenha atingido a idade limite, a criança que estiver excedendo a lotação estipulada.

Art. 8º As crianças que tenham direito à frequência na Creche só poderão fazê-la após serem submetidas a exame médico.

Art. 9º A criança que deixar de frequentar a Creche por mais de 7 (sete) dias, terá de ser reexaminada ao voltar à mesma. No caso da criança permanecer afastada da Creche

por mais de 30 (trinta) dias, sem que a mãe dê conhecimento prévio ao Chefe do Serviço de Pediatria de que assim irá proceder, perderá o direito de voltar a frequentar a Creche.

Art. 10. As mães, cujos filhos estejam frequentando a Creche, poderão consultar com qualquer dos pediatras da CNEN e dentro do horário de trabalho daqueles pediatras.

Art. 11. As servidoras, cujos filhos estejam sob orientação de médico particular e que tenham prescrição para serem executadas durante a permanência das crianças na Creche, deverão apresentá-las ao Chefe do Serviço de Pediatria, para a devida aprovação.

Art. 12. Não é permitida a permanência da servidora na Creche, após a hora normal de início do expediente e até o término do mesmo, exceto quando sua presença fôr solicitada pelo Pediatra ou pelo Chefe do Serviço de Pediatria.

Art. 13. Durante o período normal de expediente, as crianças só poderão sair da Creche, nos seguintes casos: consultas no ambulatório da CNEN, amamentação materna, injeções ou aplicações fisioterápicas, quando prescritas pelos médicos, sempre com autorização do Pediatra ou do Chefe do Serviço de Pediatria, ou quando a mãe se retirar do local de trabalho, devendo esta, neste caso, preencher uma ficha própria.

Art. 14. As crianças que frequentarem a Creche ficarão sujeitas ao

cumprimento das determinações de ordem profilática, sejam imunológicas ou outras que forem julgadas necessárias, desde que sejam emanadas do Chefe do Serviço de Pediatria ou do Chefe da Divisão de Saúde e Assistência.

Art. 15. As mães fornecerão a alimentação dos filhos que estejam frequentando a Creche, de conformidade com a orientação do Pediatra dos mesmos.

Art. 16. Só serão permitidos, na Creche, brinquedos fornecidos pela CNEN.

Art. 17. A fim de serem evitados os inúmeros inconvenientes decorrentes do uso de objetos de adorno — (anéis, alfinetes de enfeite, berloques, etc), o seu uso não será permitido, durante a permanência da criança na Creche.

Art. 18. A Creche terá tantas Atendentes quantas forem necessárias para a execução das determinações do Chefe do Serviço de Pediatria.

Art. 19. As visitas, de qualquer natureza, não deverão exceder de 15 (quinze) minutos e só serão permitidas mediante autorização do Chefe do Serviço de Pediatria ou por ordem superior, sendo vedado sob qualquer pretexto, o contato direto com as crianças.

III — Da Assistência em Ambulatório

Art. 20. A CNEN manterá um consultório médico, em sua Sede, para Pediatria, isolado da Creche, onde serão atendidos, em horas previamente marcadas, os filhos de seus servidores até a idade de 12 (doze) anos.

Art. 21. O horário normal de funcionamento do ambulatório de pediatria da CNEN será determinado pelo

Chefe do Serviço de Pediatria e aprovado pelo Chefe da Divisão de Saúde e Assistência.

Art. 22. No consultório de pediatria será realizado trabalho, não só de assistência médico-pediátrica, como, também, de puericultura.

Art. 23. Caberá ao Chefe do Serviço de Pediatria a organização de um fichário médico-pediátrico para uso dos pediatras.

Art. 24. As crianças beneficiadas pela assistência da CNEN deverão comparecer regularmente ao ambulatório, para fins de controle, a intervalos determinados pelos médicos pediatras.

Parágrafo único. A reincidência no não cumprimento do disposto neste artigo, poderá a critério do Chefe da Divisão de Saúde e Assistência, ouvido o pediatra que assiste a criança e o Chefe do Serviço de Pediatria, implicar na suspensão do direito a qualquer assistência médica, até que se regularize a frequência da criança ao ambulatório.

IV — Disposições Gerais

Art. 25. Compete ao Chefe do Serviço de Pediatria:

a) zelar pelo bom funcionamento da Creche, determinando as medidas de ordem técnica e administrativa que julgar conveniente;

b) organizar o horário de trabalho do pessoal lotado na Creche e as escalas de férias, submetendo-as ao Chefe da Divisão de Saúde e Assistência para encaminhamento ao Diretor do Departamento de Administração;

c) determinar, de acordo com as presentes Normas, quais as crianças que poderão ser recebidas na Creche e aquelas que não deverão frequentá-las provisória ou definitivamente, fazendo as necessárias comunicações ao Chefe da Divisão de Saúde e Assistência;

d) organizar o regulamento da Creche;

e) manter, sob sua responsabilidade, todo o material pertencente à Creche.

Art. 26. A não comparecimento da criança a Creche, por qualquer mo-

tivo, não condiciona a falta da mãe que ficará, neste caso, subordinada ao que determinam as Normas da Divisão de Saúde e Assistência reguladoras de faltas e licenças quando por motivo de doença.

Art. 27. A fim de melhorar o índice cultural das mães e incentivar a higiene pré-nupcial e pré-natal, poderão ser ministrados, pelos médicos da Divisão de Saúde e Assistência da CNEN, palestras, cursos, aulas e conselhos, e exibidos filmes educativos relacionados com o problema da assistência materno-infantil.

Art. 28. A assistência médico-pediátrica aos filhos dos servidores só será prestada no ambulatório da CNEN ou nos consultórios dos médicos credenciados, não sendo prestada assistência domiciliar.

Art. 29. É expressamente proibido o recebimento na Creche de crianças que não sejam filhos de servidores da CNEN.

Art. 30. Para que os servidores possam gozar dos benefícios constantes

das presentes Normas, deverão os pais registrar seus filhos na Divisão de Saúde e Assistência.

Art. 31. A partir da data da vigência das presentes Normas, e com o fito de uniformizar a orientação e disciplina na Creche, a mãe que matricular a criança na mesma se compromete a respeitar o sistema de trabalho e o regulamento da Creche.

Art. 32. Anualmente será apresentado pelo Chefe do Serviço de Pediatria, ao Chefe da Divisão de Saúde e Assistência, um relatório com um resumo das atividades executadas, podendo os médicos pediatras sugerir medidas e providências que possam melhorar essa assistência.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CNEN.

Art. 34. As presentes Normas entrarão em vigor após a instalação do Serviço.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1968. — *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente. — *Paulo Ribeiro de Arruda*, Membro. — *José Raymundo de Andrade Ramos*, Membro. — *Hervásio Guimarães de Carvalho*, Membro.

BANCO DO BRASIL S. A.
Carteira do Comércio Exterior
COMUNICADO Nº 245

Tendo em vista a Resolução nº 574, de 29-8-68, do Conselho de Política Aduaneira, publicada no *Diário Oficial da União*, de 17-9-68, a Carteira de Comércio Exterior torna público o seguinte:

1º) Os importadores interessados na redução para 10% da alíquota "ad valorem" incidente sobre o polietileno de baixa densidade, classificado no subitem 39-02-012-02 da Tarifa das Alfândegas (de menos de noventa e quatro centígramas por centímetro

EDITAIS E AVISOS

cúbico), dentro da quota tarifária global de 14.500 t, prevista no artigo 3º da resolução acima citada, deverão apresentar ao setor CACEX das agências do Banco do Brasil S. A., a partir de 2-10-68, os pedidos de licença de importação (modelo 34-01).

2º) A redução de que trata o item anterior será autorizada por esta Carteira, mediante a apresentação dos originais das faturas e notas fiscais correspondentes à compras de polietileno de baixa densidade produzido no País, em proporção não inferior a 165% da quantidade por importar.

3º) O produto brasileiro habilitado ao fornecimento dos documentos de compra exigidos é a Union Carbide do Brasil S. A. — Indústria e Comércio.

4º) Respeitados o contingente geral de 14.500 t e a data limite fixada pelo C.P.A. para o despacho aduaneiro (29-8-69), terão validade pelo prazo de um ano os comprovantes de compras efetuadas após a data inicial de vigência da Resolução nº 574 (2-10-68).

5º) As importações de polietileno de baixa densidade fora do contingente estabelecido e sujeitas à incidên-

cia da alíquota normal prevista no subitem 39-02-012-02 (45%) continuarão a processar-se com o uso de guias de importação (modelo 34-18).

6º) A condição de alta densidade (de noventa e quatro centígramas por centímetro cúbico ou superior para fins de classificação no subitem 39-02-012-01, não abrangida pela pauta de valor mínimo fixada no artigo 2º da Resolução nº 574, do C.P.A., deverá ser certificada pela autoridade competente do país de origem da mercadoria.

Rio de Janeiro (GB), 23 de setembro de 1968 — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor. — *Euchides Parentes de Miranda*, Chefe do Departamento-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6-68

Faço saber que as firmas constantes do Quadro abaixo, apresentaram com expressa e integral observância das alíneas a, b, c, d, e, f, g, do item 10º do Edital de Concorrência, publicado no *Diário Oficial da União* de 26 de agosto de 1968 Seção I, Parte II, página 1.907, suas propostas de preços, assim consubstanciadas:

FIRMAS CONCORRENTES	PREÇOS OFERECIDOS		TOTAL
	2 Blocos Tipo A-5	2 Blocos Tipo A-6	
	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Enar Limitada	1.515.027,34	1.391.662,54	2.906.689,88
Carvalho Hosken Sociedade Anônima	1.674.600,00	1.528.200,00	3.202.800,00
Companhia Comercial e Construtora ENARCO	1.544.322,78	1.397.740,46	2.942.063,24
Companhia Construtora Centenário	1.467.556,24	1.276.916,74	2.744.472,98
ALAFOR — Magalhães Gouveia Engenharia Sociedade Anônima	1.483.548,00	1.279.196,82	2.762.744,82
Construtora Eldorado Ltda.	1.507.354,68	1.358.890,60	2.866.245,28
Construtora Adersy Sociedade Anônima	1.350.119,58	1.291.541,72	2.641.661,30

SÍMBOLOS NACIONAIS

LEI n.º 5.443, DE 28 DE MAIO DE 1968

Desenho da Bandeira Nacional, em cores

Desenho modular da Bandeira Nacional

— Tabela de Correspondência das Estrêlas e Estados

Hino Nacional

— Parte para piano

— Partitura para orquestra, em Si B Maior

— Partitura para orquestra e canto, em Fá Maior

— Música para Banda

— Poema

Desenho das Armas Nacionais, em cores

Desenho das Convenções Heráldicas das Armas Nacionais

Desenho do Selo Nacional

DIVULGAÇÃO N.º 1.050

PREÇO: NCr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCr\$ 0,16